

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO

Lei n. 6.123/1968 – Regime
Disciplinar – Parte I



Presidente: Gabriel Granjeiro

Vice-Presidente: Rodrigo Calado

Diretor Pedagógico: Erico Teixeira

Diretora de Produção Educacional: Vivian Higashi

Gerente de Produção Digital: Bárbara Guerra

Todo o material desta apostila (incluindo textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

CÓDIGO:

251013312484



CÍNTIA BIESEK

Assessora Jurídica do Ministério Público do Trabalho. Professora em cursos preparatórios para carreiras jurídicas. Autora de livros e artigos jurídicos. Aprovada no concurso de Analista Jurídico do TJ-SC. Especialista em Direito Administrativo – Extensão em Direito Digital.

GRAN
CONCURSOS

SUMÁRIO

Apresentação	4
Lei n. 6.123/1968 – Regime Disciplinar – Parte I.....	5
1. Deveres	5
2. Proibições	6
2.1. Acumulação	7
3. Responsabilidade	9
4. Penalidades	13
4.1. Repreensão	13
4.2. Suspensão	14
4.3. Multa.....	15
4.4. Destituição de Função	16
4.5. Demissão	16
4.6. Cassação de Aposentadoria ou de Disponibilidade	21
Resumo	22
Mapas Mentais	28
Questões de Concurso.....	37
Gabarito	49
Gabarito Comentado.....	50

APRESENTAÇÃO

Olá, prezado(a) aluno(a)! Tudo bem? Desejo que sim.

A partir de agora vamos iniciar o estudo da **Lei n. 6.123, de 20 de julho de 1968**, que trata do **regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco**.

Nossa aula foi desenvolvida de forma direcionada aos tópicos que costumam ser explorados pelas bancas examinadoras, com a resolução de questões já elaboradas em concursos semelhantes, feitas as devidas adaptações e atualizações, para que possamos identificar as preferências e tópicos que costumam ser recorrentes em concursos públicos.

Dessa forma, fique tranquilo(a), vamos esmiuçar todo o conteúdo e garantir que com a leitura atenta da aula você irá confiar para a prova, tendo a garantia de que todos os temas importantes foram estudados.

Ah! Não se esqueça de avaliar esta aula, pois sua opinião é muito importante para melhorarmos ainda mais nossos materiais.

Por fim, estou à disposição para sanar todas as suas dúvidas, não hesite em mandá-las, contate-me sempre que julgar necessário.

Grande abraço e bons estudos!

SEJA IMPARÁVEL!!

LEI N. 6.123/1968 – REGIME DISCIPLINAR – PARTE I

O regime disciplinar compreende os **deveres**, as **proibições**, as **responsabilidades**, as **penas disciplinares** aplicáveis, além do Processo Administrativo.

Destaco que todo o regime disciplinar está alinhado para que o serviço público seja prestado com eficiência aos administrados, garantindo, além disso, a observância dos princípios que regem toda a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA** [...]

1. DEVERES

São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função:

- I – **assiduidade**;
- II – **pontualidade**;
- III – **discrição**;
- IV – **urbanidade**;
- V – **lealdade** às instituições constitucionais;
- VI – **obediência às ordens superiores**, exceto quando manifestamente ilegais;

Obs.: Observe que não é dever do servidor obedecer às ordens superiores **manifestamente ilegais**. Aliás, manifestamente ilegal é o mesmo que claramente, expressamente, visivelmente, evidentemente, explicitamente, nitidamente, ou seja, é indispensável que haja o flagrante descumprimento da lei e não mera suspeita.

- VII – observância às **normas legais e regulamentares**;
- VIII – levar ao **conhecimento da autoridade superior irregularidade** de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
- IX – zelar pela **economia e conservação do material** que lhe for confiado;
- X – providenciar para que esteja sempre em ordem, no **assentamento individual** a sua **declaração de família**;
- XI – atender prontamente às **requisições** para **defesa da Fazenda** pública e à expedição de **certidões** requeridas para **defesa de direitos e esclarecimentos** de situações;
- XII – guardar **sigilo** sobre documentos e fatos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

2. PROIBIÇÕES

Ao funcionário é **proibido**:

- I – exercer, cumulativamente, **2 (dois) ou mais cargos ou funções públicas**, salvo as exceções previstas em lei;
- II – referir-se de **modo depreciativo**, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
- III – **retirar**, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer **documento** ou **objeto** da repartição;
- IV – promover manifestação de **apreço** ou **desapreço** e fazer circular ou subscrever lista de **donativos** no recinto da repartição;
- V – valer-se do cargo para **lograr proveito pessoal** ou **de outrem**, em detrimento da dignidade da função pública;
- VI – **coagir** ou **aliciar** subordinados com objetivo de natureza **político-partidária**;
- VII – participar de **gerência** ou **administração de empresa comercial ou industrial**, salvo em órgão da administração pública indireta;
- VIII – exercer **comércio** ou participar de **sociedade comercial**, exceto como acionista, cotista ou comanditário;

Obs.: As vedações de que tratam os incisos VII e VIII não se aplicam ao servidor em gozo de **licença para o trato de interesses particulares**, observada a legislação sobre conflito de interesses, bem como no caso de carreiras regidas por legislação específica.

- IX – atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- X – praticar **usura** em qualquer de suas formas;
- XI – receber **propinas, comissões, presentes** ou **vantagens** de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;
- XII – **cometer a pessoa estranha à repartição**, fora dos casos previstos em lei o **desempenho de encargo** que lhe competir ou a seus subordinados;
- XIII – promover direta ou indiretamente a **paralisação** de serviços públicos ou dela participar;

Obs.: Apesar da literalidade da proibição acima, o artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal traz que “o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”.

Dispõe, ainda, que compete aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, devendo a lei definir os serviços ou atividades essenciais, bem como dispor sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade (art. 9º, CF/88).

Além disso, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Mandado de Injunção n. 670/2007, reconheceu a omissão inconstitucional legislativa do Congresso Nacional em regulamentar o artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal e que, portanto, deveria ser aplicada de forma provisória e subsidiária a Lei n. 7.783/1989, que regula a greve na iniciativa privada.

Acrescento, ainda, os temas que tratam do direito de greve:

JURISPRUDÊNCIA

TEMA 531 STF

A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público. RE 693456 – 27/10/2016

TEMA 541 STF

1 – O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública.

2 – É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria ARE 654432 – 05/04/2017

XIV – aceitar **comissão, emprego ou pensão** de governo estrangeiro, sem prévia autorização do Presidente da República;

XV – celebrar **contrato com a administração estadual** quando não autorizado em lei ou regulamento;

XVI – receber, direta ou indiretamente, remuneração de empresas que mantenham contrato com o órgão ou entidade de sua lotação;

XVII – **violar** total ou parcialmente quaisquer **direitos de advogado ou advogada**, reconhecidos por lei federal vigente no país.

2.1. ACUMULAÇÃO

Em regra, é **vedada** a acumulação remunerada, exceto:

- a de Juiz e um cargo de professor;
- a de 2 (dois) cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

- a de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

ATENÇÃO

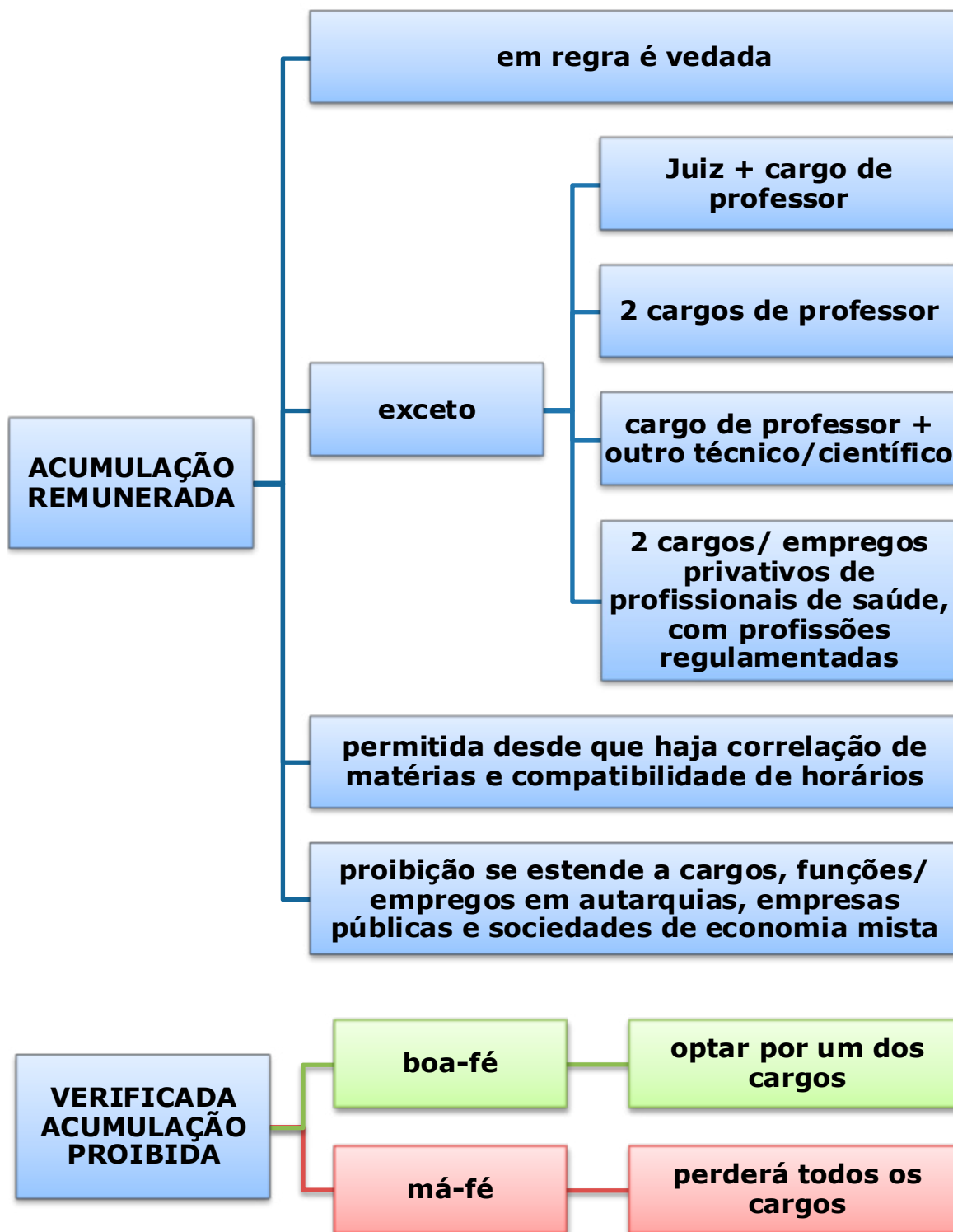
A proibição de acumular se **estende** a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Obs.: O funcionário não poderá exercer mais de uma função gratificada nem perceber vencimento pela participação de mais de um órgão de deliberação coletiva, salvo neste último caso, quando tiver a condição de membro nato ou quando o exercício em um deles seja em decorrência do outro.

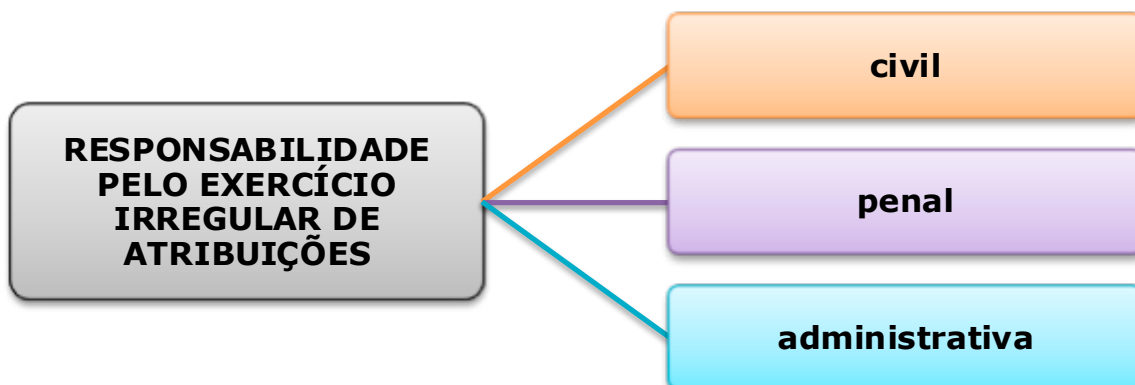
Pois bem, uma vez verificada em processo administrativo acumulação proibida e comprovada a **boa-fé**, o funcionário poderá **optar** por um dos cargos.

No entanto, sendo provada a **má-fé**, o funcionário **perderá todos os cargos**.

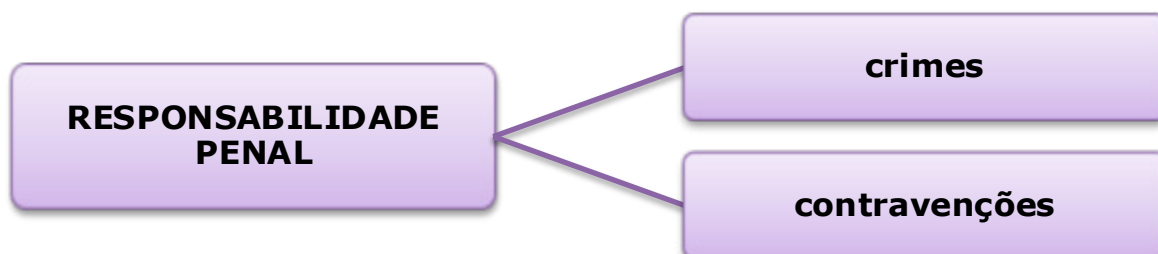


3. RESPONSABILIDADE

Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde **civil, penal e administrativamente**.



A **responsabilidade penal** abrange os crimes e contravenções imputados ao funcionário como tal.



A **responsabilidade administrativa** resulta de ação ou omissão do desempenho do cargo ou função e não será elidida pelo ressarcimento do dano.

É prudente mencionar que o Supremo Tribunal Federal entende que é possível que a sentença proferida no âmbito criminal repercuta na esfera administrativa quando reconhecida:

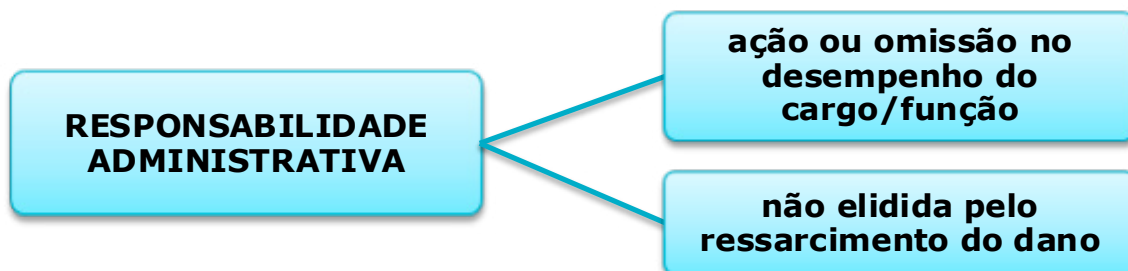
- a inexistência material do fato; ou
- a negativa de sua autoria.

JURISPRUDÊNCIA

INFORMATIVO 970 STF – 2ª Turma. RMS 32357/DF, julgado em 17/3/2020.

A sentença proferida no âmbito criminal somente repercute na esfera administrativa quando reconhecida: a) a inexistência material do fato; b) a negativa de sua autoria.

No mesmo contexto, o Superior Tribunal de Justiça entende que quando o juízo criminal reconhece a **inimputabilidade** do agente fundada no art. 26 do Código Penal e profere sentença absolutória imprópria, com imposição de medida de segurança, **descabe a fixação de sanção administrativa**, impondo-se à Administração Pública, ao revés, o dever de avaliar a eventual concessão de licença para tratamento de saúde ou de aposentadoria por invalidez (1ª Turma. RMS 72.642-PR, julgado em 1/10/2024 – INFORMATIVO 828 STJ).



A **responsabilidade civil** decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo à Fazenda Estadual ou a terceiros.

O ressarcimento do prejuízo causado à Fazenda Pública será descontado em parcelas mensais correspondentes a **10% (dez por cento)** da remuneração, provento ou pensão.

Lembre-se de que o servidor em débito com o erário, que for **demitido, exonerado** ou tiver sua **aposentadoria cassada**, terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para **quitar o débito**.

A falta de quitação do débito no prazo anotado implicará na sua **inscrição na dívida ativa**.

ATENÇÃO

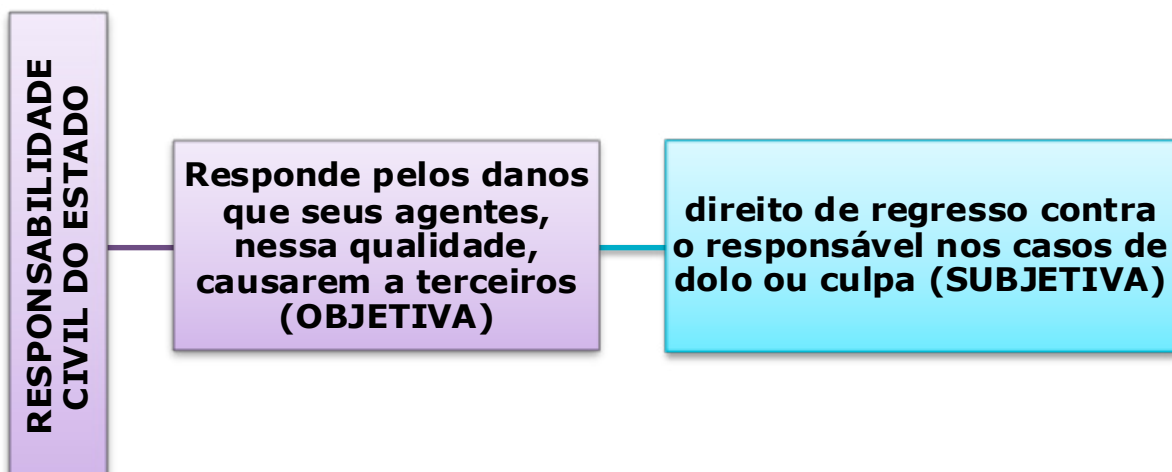
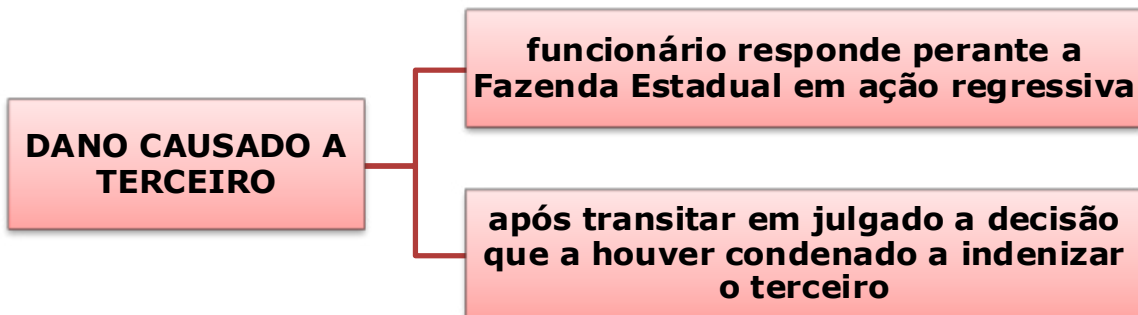
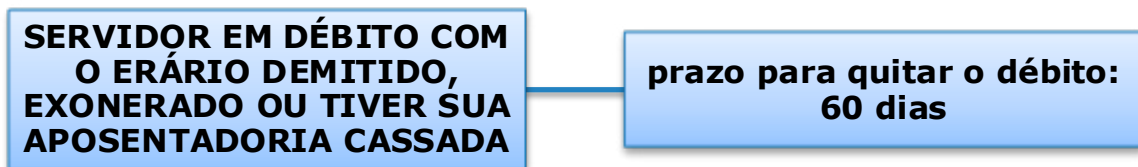
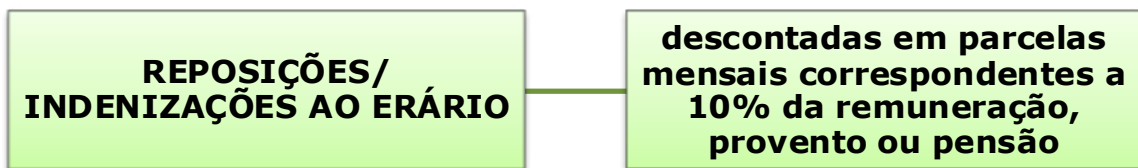
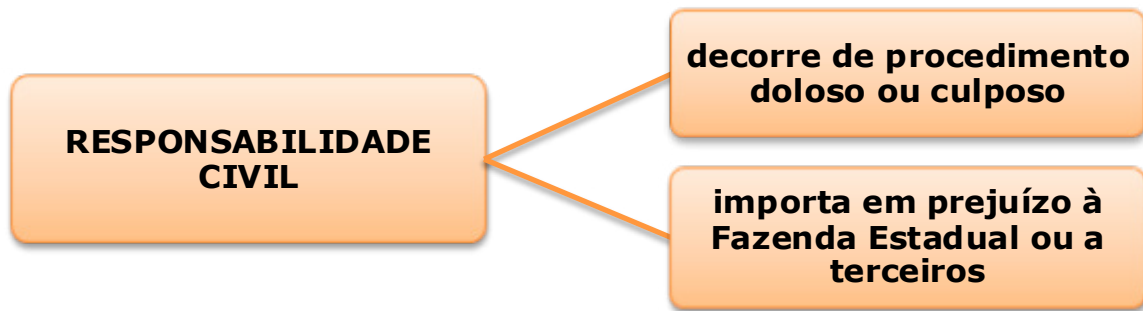
Tratando-se de **dano causado a terceiro** responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em **ação regressiva** proposta após transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.

A Constituição Federal estabelece que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (art. 37, § 6º, CF/88).

Desse modo, o Estado responde objetivamente pelos danos causados a terceiros (**teoria do risco administrativo**), ou seja, o dever de indenizar independe da comprovação de culpa, sendo necessário demonstrar apenas a conduta, o dano e nexo causal que liga o dano à conduta.

Por outro lado, no entanto, para que a administração possa cobrar do agente causador do dano o ressarcimento que sofreu ao indenizar o particular deve ser demonstrada a culpa ou o dolo do agente, ou seja, nesse caso, a **responsabilidade** será **subjetiva**.

Aliás, o Supremo Tribunal Federal entende que a teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a **ação** por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo **parte ilegítima** para a ação o **autor do ato**, assegurado o **direito de regresso** contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (TEMA 940 STF).

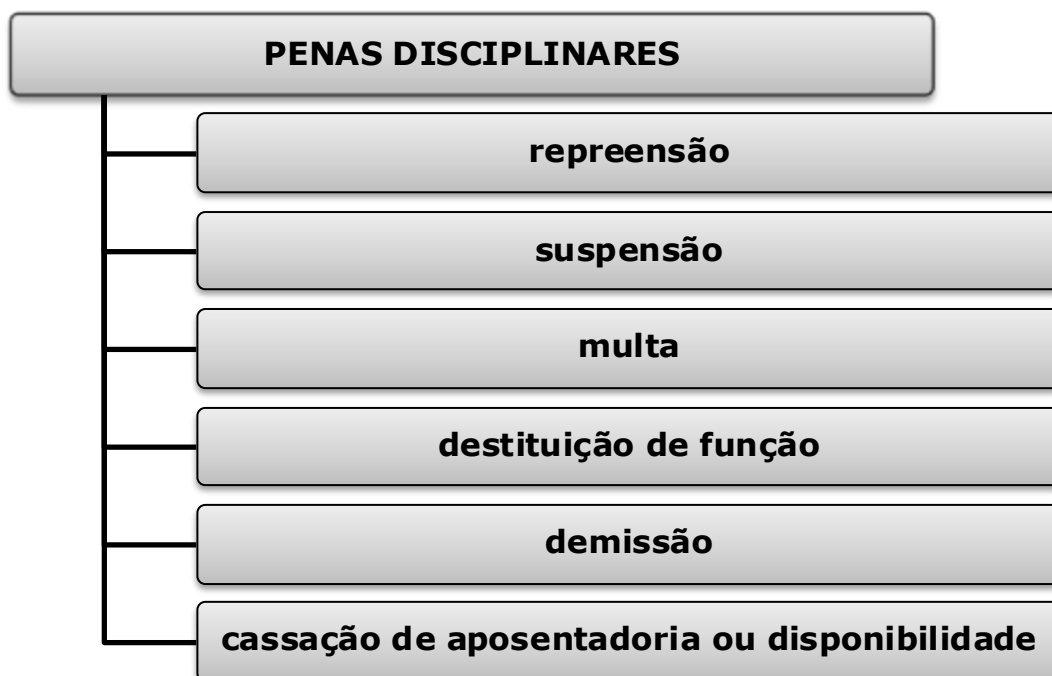


4. PENALIDADES

São penas disciplinares:

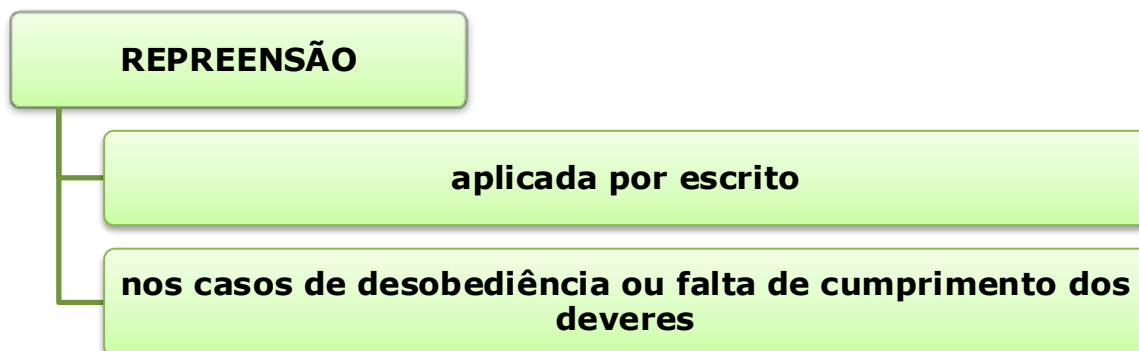
- repreensão;
- suspensão;
- multa;
- destituição de função;
- demissão;
- cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

A enumeração das penalidades acima não exclui a **advertência verbal** por negligência ou falta funcional outra a que se tiver de impor penalidade mais grave.



4.1. REPREENSÃO

A repreensão será aplicada por **escrito**, nos casos de **desobediência ou falta de cumprimento dos deveres**.



4.2. SUSPENSÃO

A suspensão será aplicada em casos de:

- **falta grave;**
- **reincidência** em falta punível com a pena de repreensão;
- **transgressão** das seguintes **proibições**:

II – referir-se de **modo depreciativo**, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

III – **retirar**, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer **documento** ou **objeto** da repartição;

[...]

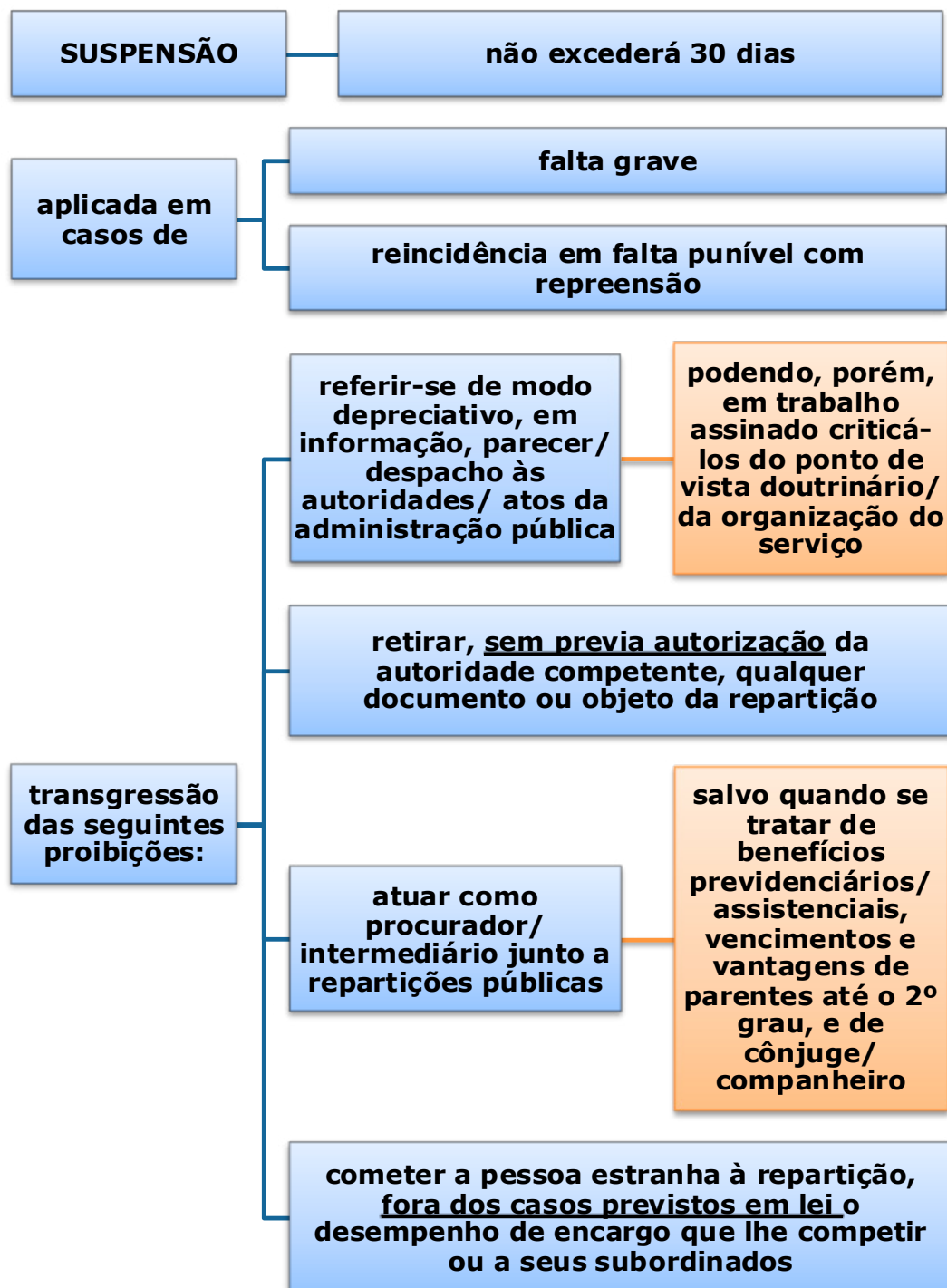
IX – atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

[...]

XII – **cometer a pessoa estranha à repartição**, fora dos casos previstos em lei o **desempenho de encargo** que lhe competir ou a seus subordinados;

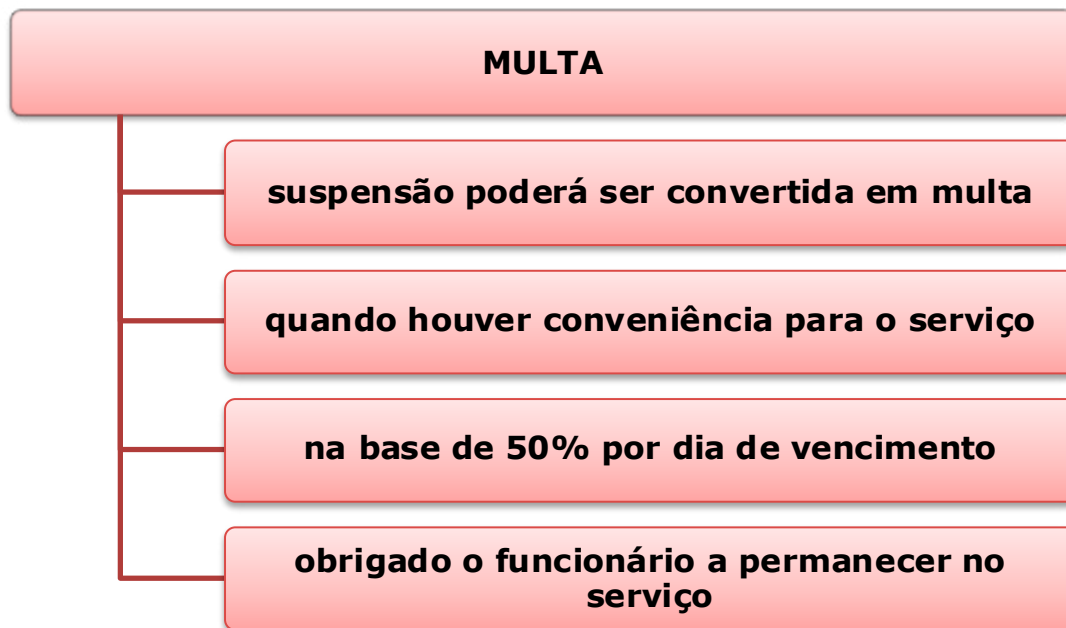
ATENÇÃO 

A pena de suspensão **não excederá 30 (trinta) dias**.



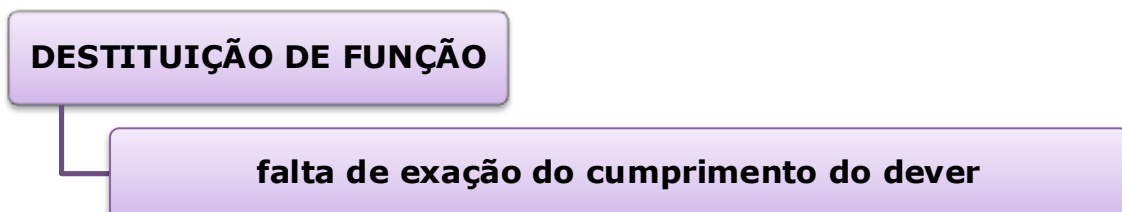
4.3. MULTA

Quando houver conveniência para o serviço, a pena de **suspensão** poderá ser **convertida em multa**, na base de **50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento**, obrigado o funcionário a permanecer no serviço.



4.4. DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO

A destituição de função terá por fundamento a falta de exatidão do cumprimento do dever.



4.5. DEMISSÃO

A demissão, que mencionará a causa da penalidade, será aplicada nos casos de:

- crime contra a administração pública;

Obs.: Quanto aos crimes contra a administração pública, o Código Penal elenca os seguintes delitos praticados por servidor público contra a administração em geral:

Peculato (art. 312, CP);

Peculato culposo (art. 312, §§ 2º e 3º CP);

Peculato mediante erro de outrem (art. 313, CP);

Inserção de dados falsos em sistema de informações (art. 313-A);

Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (art. 313-B, CP);

Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento (art. 314);

Emprego irregular de verbas ou rendas públicas (art. 315, CP);
Concussão (art. 316, CP);
Excesso de exação (art. 316, §§ 1º e 2º CP);
Corrupção passiva (art. 317, CP);
Facilitação de contrabando ou descaminho (art. 318, CP);
Prevaricação (art. 319, 319-A, CP);
Condescendência criminosa (art. 320, CP);
Advocacia administrativa (art. 321, CP);
Violência arbitrária (art. 322, CP);
Abandono de função (art. 323, CP);
Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado (art. 324, CP);
Violação de sigilo funcional (art. 325, CP);
Violação do sigilo de proposta de concorrência (art. 326, CP).

- abandono de cargo: ausência ao serviço sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Obs.: É conveniente pontuar que caracterizado o abandono, a ausência de recusa ao retorno voluntário do servidor ao serviço **não configura perdão administrativo tácito**, ainda que não tenha sido instaurado qualquer procedimento administrativo para apuração da infração.

- insubordinação grave em serviço;
- incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
- ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;
- aplicação irregular dos dinheiros públicos;
- revelação de segredo conhecido em razão do cargo ou função;
- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;
- corrupção passiva nos termos da lei penal;
- reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão por 30 (trinta) dias;
- transgressão à proibição de exercer, cumulativamente, 2 (dois) ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei;
- transgressão às seguintes proibições:

V – valer-se do cargo para **lograr proveito pessoal** ou **de outrem**, em detrimento da dignidade da função pública;

VI – **coagir** ou **aliciar** subordinados com objetivo de natureza **político-partidária**;

VII – participar de **gerência** ou **administração** de **empresa comercial ou industrial**, salvo em órgão da administração pública indireta;

VIII – exercer **comércio** ou participar de **sociedade comercial**, exceto como acionista, cotista ou comanditário;

[...]

X – praticar **usura** em qualquer de suas formas;

XI – receber **propinas, comissões, presentes** ou **vantagens** de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;

[...]

XIV – aceitar **comissão, emprego** ou **pensão** de governo estrangeiro, sem prévia autorização do Presidente da República;

XV – celebrar **contrato com a administração estadual** quando não autorizado em lei ou regulamento;

XVI – receber, direta ou indiretamente, remuneração de empresas que mantenham contrato com o órgão ou entidade de sua lotação.

- perda da nacionalidade brasileira;
- 60 (sessenta) dias de falta ao serviço, em período de 12 (doze) meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo (inassiduidade habitual);
- improbidade administrativa.

Registre-se que a Súmula 650 do Superior Tribunal de Justiça traz que a autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei.

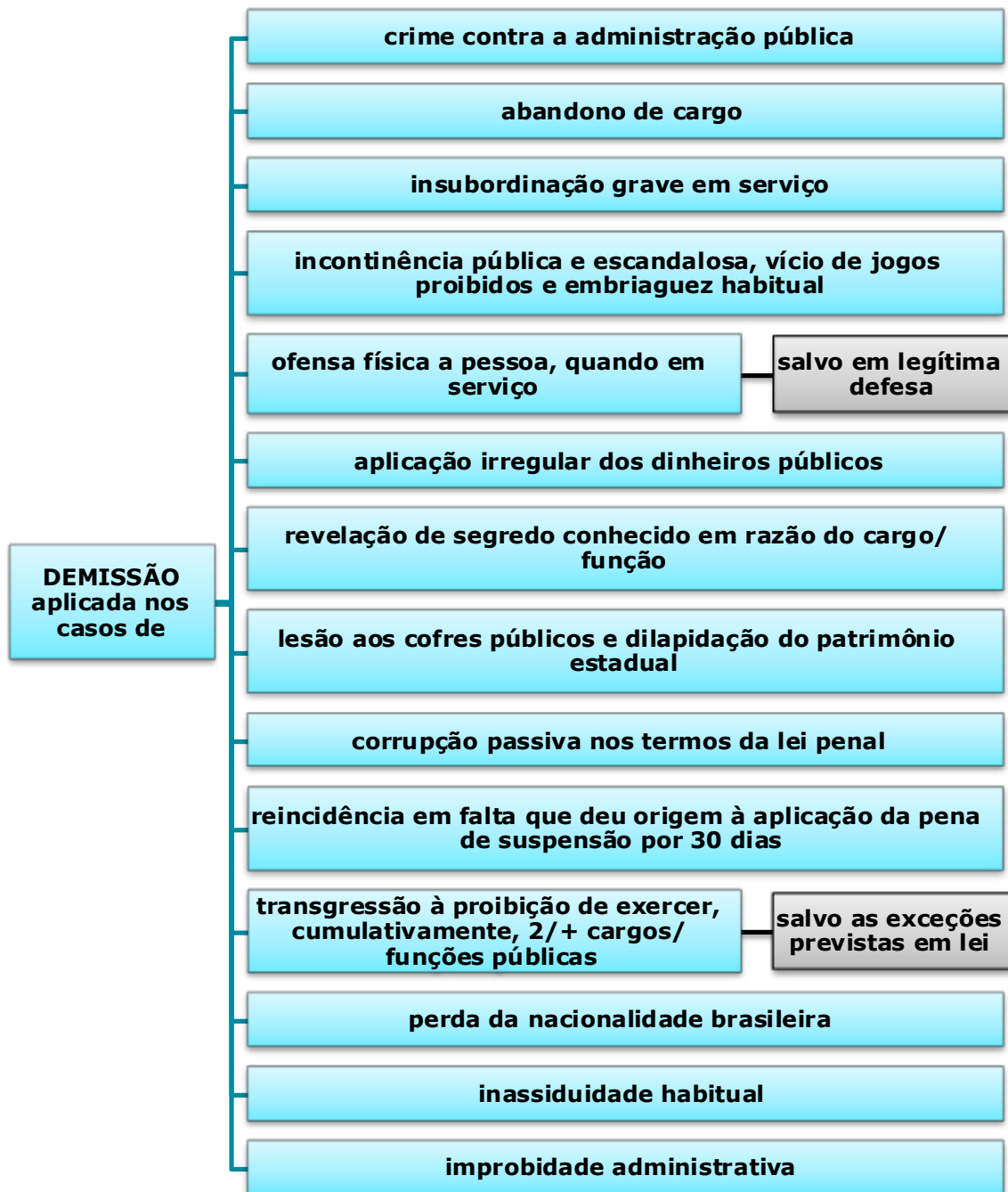
4.5.1. DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

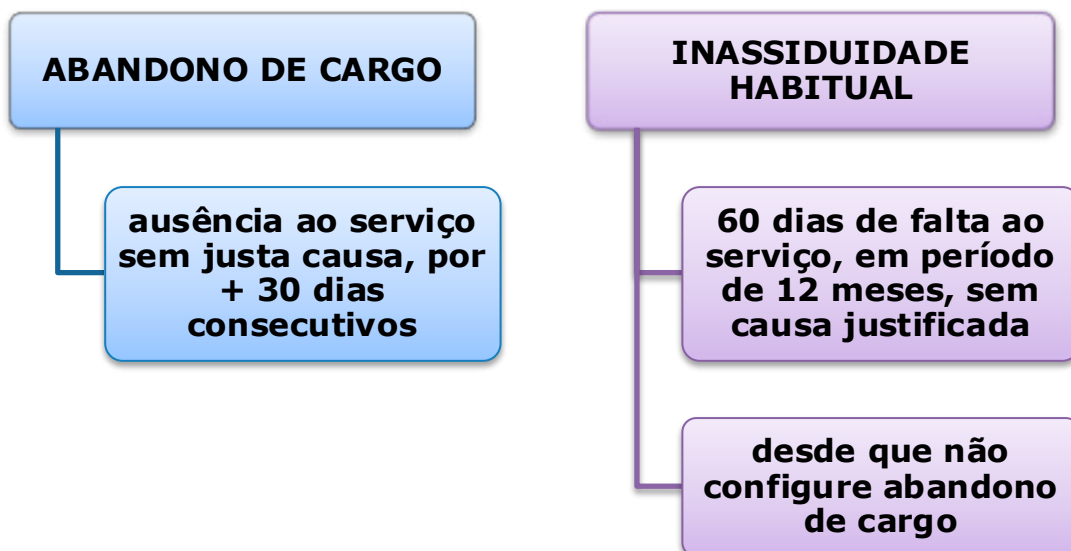
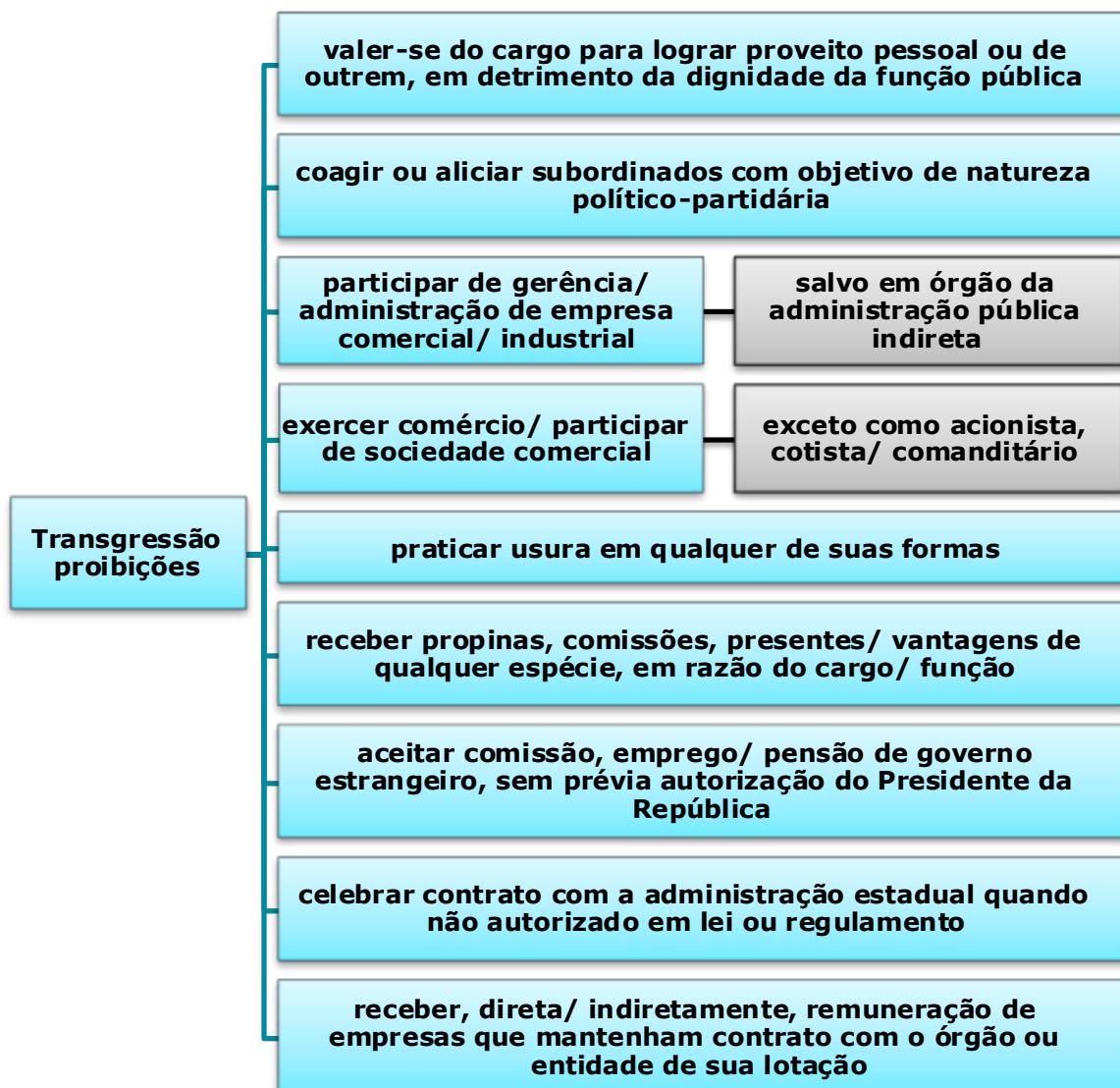
Atendida a gravidade da falta, a demissão será aplicada com a nota “a bem do serviço público”, que constará do respectivo ato, quando fundamentada nas seguintes hipóteses.

- crime contra a administração pública;
- aplicação irregular dos dinheiros públicos;
- revelação de segredo conhecido em razão do cargo ou função;
- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;
- corrupção passiva nos termos da lei penal.

O regime jurídico prevê que a demissão com a nota “a bem do serviço público” **impede** a participação do ex-servidor em concurso público para provimento de cargo, emprego ou função na administração direta e indireta estadual ou sua nomeação ou designação para cargos comissionados ou funções de confiança.

No entanto, faz-se necessário pontuar que o Supremo Tribunal Federal entende que é inconstitucional a proibição de retorno, para sempre, ao serviço público, pois essa previsão viola o art. 5º, XLVII, “b”, da CF/88, que afirma que não haverá penas de caráter perpétuo (Informativo 1001- ADI 2975, julgado em 04/12/2020).



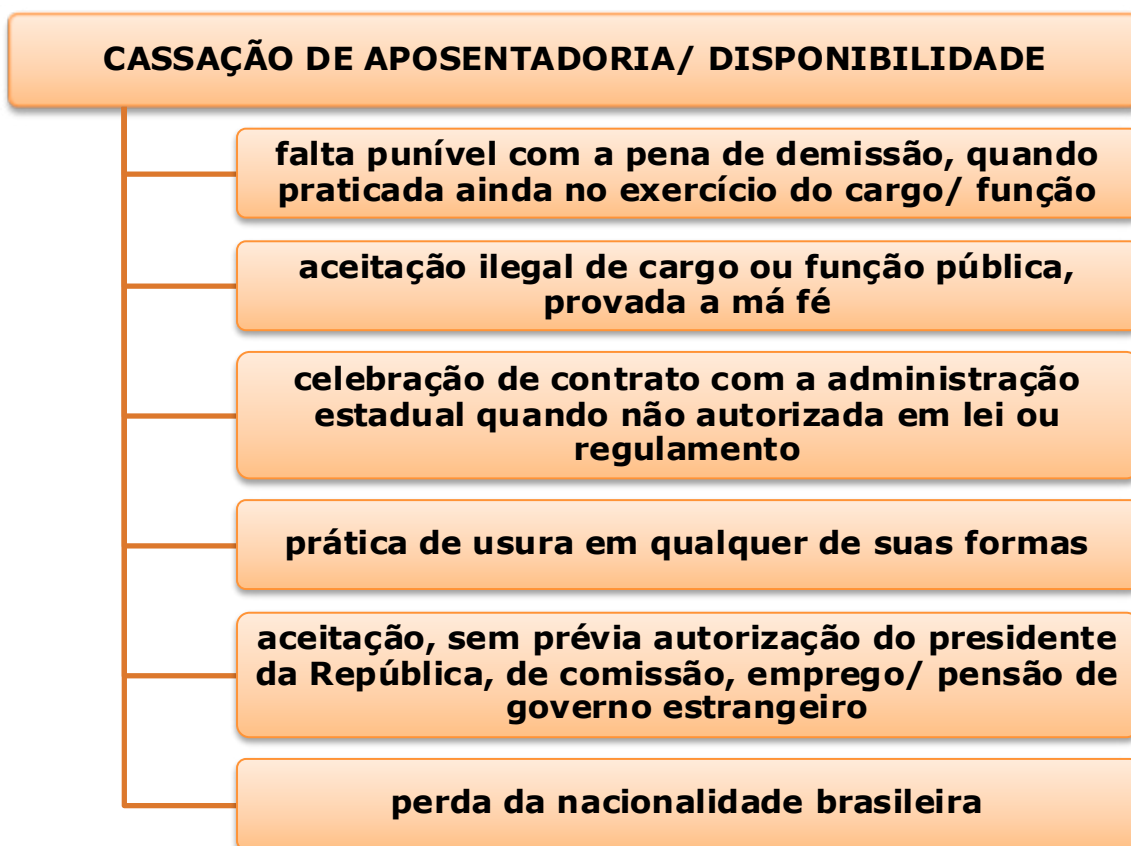


4.6. CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA OU DE DISPONIBILIDADE

Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade nos seguintes casos:

- falta **punível** com a pena de **demissão**, quando praticada ainda no exercício do cargo ou função;
- **aceitação ilegal de cargo ou função pública**, provada a má fé;
- celebração de **contrato com a administração estadual** quando não autorizada em lei ou regulamento;
- prática de **usura** em qualquer de suas formas;
- **aceitação**, sem prévia autorização do presidente da República, de **comissão, emprego ou pensão de governo estrangeiro**;
- **perda da nacionalidade brasileira**.

Acrescento que o Supremo Tribunal Federal entende que a aplicação da penalidade de **cassação de aposentadoria ou disponibilidade** é **compatível** com o caráter contributivo e solidário do regime próprio de previdência dos servidores públicos (ADPF 418, julgado em 15/04/2020 – Informativo 975).



RESUMO

- São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função:

I – **assiduidade**;

II – **pontualidade**;

III – **discrição**;

IV – **urbanidade**;

V – **lealdade** às instituições constitucionais;

VI – **obediência às ordens superiores**, exceto quando manifestamente ilegais;

VII – observância às **normas legais e regulamentares**;

VIII – levar ao **conhecimento da autoridade superior irregularidade** de que tiver ciência em razão do cargo ou função;

IX – zelar pela **economia e conservação do material** que lhe for confiado;

X – providenciar para que esteja sempre em ordem, no **assentamento individual** a sua **declaração de família**;

XI – atender prontamente às **requisições** para **defesa da Fazenda** pública e à expedição de **certidões** requeridas para **defesa de direitos e esclarecimentos** de situações;

XII – guardar **sigilo** sobre documentos e fatos de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função.

- Ao funcionário é **proibido**:

I – exercer, cumulativamente, **2 (dois) ou mais cargos ou funções públicas**, salvo as exceções previstas em lei;

II – referir-se de **modo depreciativo**, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

III – **retirar**, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer **documento** ou **objeto** da repartição;

IV – promover manifestação de **apreço** ou **desapreço** e fazer circular ou subscrever lista de **donativos** no recinto da repartição;

V – valer-se do cargo para **lograr proveito pessoal** ou **de outrem**, em detrimento da dignidade da função pública;

VI – **coagir** ou **aliciar** subordinados com objetivo de natureza **político-partidária**;

VII – participar de **gerência** ou **administração de empresa comercial ou industrial**, salvo em órgão da administração pública indireta;

VIII – exercer **comércio** ou participar de **sociedade comercial**, exceto como acionista, cotista ou comanditário;

IX – atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de **benefícios previdenciários ou assistenciais**, **vencimentos e vantagens** de **parentes até o segundo grau**, e de **cônjuge ou companheiro**;

X – praticar **usura** em qualquer de suas formas;

XI – receber **propinas, comissões, presentes** ou **vantagens** de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;

XII – **cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei o desempenho de encargo** que lhe competir ou a seus subordinados;

XIII – promover direta ou indiretamente a **paralisação** de serviços públicos ou dela participar;

JURISPRUDÊNCIA

TEMA 531 STF

A administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo. O desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público. RE 693456 – 27/10/2016

TEMA 541 STF

1 – O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública.

2 – É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria ARE 654432 – 05/04/2017

XIV – aceitar **comissão, emprego** ou **pensão** de governo estrangeiro, sem prévia autorização do Presidente da República;

XV – celebrar **contrato com a administração estadual** quando não autorizado em lei ou regulamento;

XVI – receber, direta ou indiretamente, remuneração de empresas que mantenham contrato com o órgão ou entidade de sua lotação;

XVII – **violar total ou parcialmente** quaisquer **direitos de advogado ou advogada**, reconhecidos por lei federal vigente no país.

- Em regra, é **vedada** a acumulação remunerada, exceto:
 - a de Juiz e um cargo de professor;
 - a de 2 (dois) cargos de professor;
 - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - a de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

- A proibição de acumular se **estende** a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.
 - A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.
- Uma vez verificada em processo administrativo acumulação proibida e comprovada a **boa-fé**, o funcionário poderá **optar** por um dos cargos. No entanto, sendo provada a **má-fé**, o funcionário **perderá todos os cargos**.
- Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde **civil, penal e administrativamente**.
 - A **responsabilidade penal** abrange os crimes e contravenções imputados ao funcionário como tal.
 - A **responsabilidade administrativa** resulta de ação ou omissão do desempenho do cargo ou função e não será elidida pelo ressarcimento do dano.

JURISPRUDÊNCIA

INFORMATIVO 970 STF – 2ª Turma. RMS 32357/DF, julgado em 17/3/2020.

A sentença proferida no âmbito criminal somente repercute na esfera administrativa quando reconhecida: a) a inexistência material do fato; b) a negativa de sua autoria. O Superior Tribunal de Justiça entende que quando o juízo criminal reconhece a **inimputabilidade** do agente fundada no art. 26 do Código Penal e profere sentença absolutória imprópria, com imposição de medida de segurança, **descabe a fixação de sanção administrativa**, impondo-se à Administração Pública, ao revés, o dever de avaliar a eventual concessão de licença para tratamento de saúde ou de aposentadoria por invalidez (1ª Turma. RMS 72.642-PR, julgado em 1/10/2024 – INFORMATIVO 828 STJ).

- A **responsabilidade civil** decorre de procedimento doloso ou culposos, que importe em prejuízo à Fazenda Estadual ou a terceiros.
- O ressarcimento do prejuízo causado à Fazenda Pública será descontado em parcelas mensais correspondentes a **10% (dez por cento)** da remuneração, provento ou pensão.
- O servidor em débito com o erário, que for **demitido, exonerado** ou tiver sua **aposentadoria cassada**, terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para **quitar o débito**.
- A falta de quitação do débito no prazo anotado implicará na sua **inscrição na dívida ativa**.
- Tratando-se de **dano causado a terceiro** responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em **ação regressiva** proposta após transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.

JURISPRUDÊNCIA

O Supremo Tribunal Federal entende que a teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a **ação** por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo **parte ilegítima** para a ação o **autor do ato**, assegurado o **direito de regresso** contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (TEMA 940 STF).

- São penas disciplinares:
 - repreensão;
 - suspensão;
 - multa;
 - destituição de função;
 - demissão;
 - cassação de aposentadoria ou disponibilidade.
 - A enumeração das penalidades acima não exclui a **advertência verbal** por negligência ou falta funcional outra a que se tiver de impor penalidade mais grave.
- A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres.
- A suspensão será aplicada em casos de:
 - **falta grave**;
 - **reincidência** em falta punível com a pena de repreensão;
 - **transgressão** das seguintes **proibições**:
 - II – referir-se de **modo depreciativo**, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
 - III – **retirar**, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer **documento** ou **objeto** da repartição;
 - [...]
 - IX – atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
 - [...]
 - XII – **cometer a pessoa estranha à repartição**, fora dos casos previstos em lei o **desempenho de encargo** que lhe competir ou a seus subordinados;
 - A pena de suspensão não excederá 30 (trinta) dias.
- Quando houver conveniência para o serviço, a pena de **suspensão** poderá ser **convertida em multa**, na base de **50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento**, obrigado o funcionário a permanecer no serviço.

- A destituição de função terá por fundamento a falta de exação do cumprimento do dever.
- A demissão, que mencionará a causa da penalidade, será aplicada nos casos de:
 - crime contra a administração pública;
 - abandono de cargo: ausência ao serviço sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
 - insubordinação grave em serviço;
 - incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
 - ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;
 - aplicação irregular dos dinheiros públicos;
 - revelação de segredo conhecido em razão do cargo ou função;
 - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;
 - corrupção passiva nos termos da lei penal;
 - reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão por 30 (trinta) dias;
 - transgressão à proibição de exercer, cumulativamente, 2 (dois) ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei;
 - transgressão às seguintes proibições:
 - V – valer-se do cargo para **lograr proveito pessoal** ou **de outrem**, em detrimento da dignidade da função pública;
 - VI – **coagir** ou **aliciar** subordinados com objetivo de natureza **político-partidária**;
 - VII – participar de **gerência** ou **administração de empresa comercial ou industrial**, salvo em órgão da administração pública indireta;
 - VIII – exercer **comércio** ou participar de **sociedade comercial**, exceto como acionista, cotista ou comanditário;
 - [...]
 - X – praticar **usura** em qualquer de suas formas;
 - XI – receber **propinas, comissões, presentes** ou **vantagens** de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;
 - [...]
 - XIV – aceitar **comissão, emprego** ou **pensão** de governo estrangeiro, sem prévia autorização do Presidente da República;
 - XV – celebrar **contrato com a administração estadual** quando não autorizado em lei ou regulamento;
 - XVI – receber, direta ou indiretamente, remuneração de empresas que mantenham contrato com o órgão ou entidade de sua lotação.
 - perda da nacionalidade brasileira;

- 60 (sessenta) dias de falta ao serviço, em período de 12 (doze) meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo (inassiduidade habitual);
- improbidade administrativa.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula 650 do Superior Tribunal de Justiça

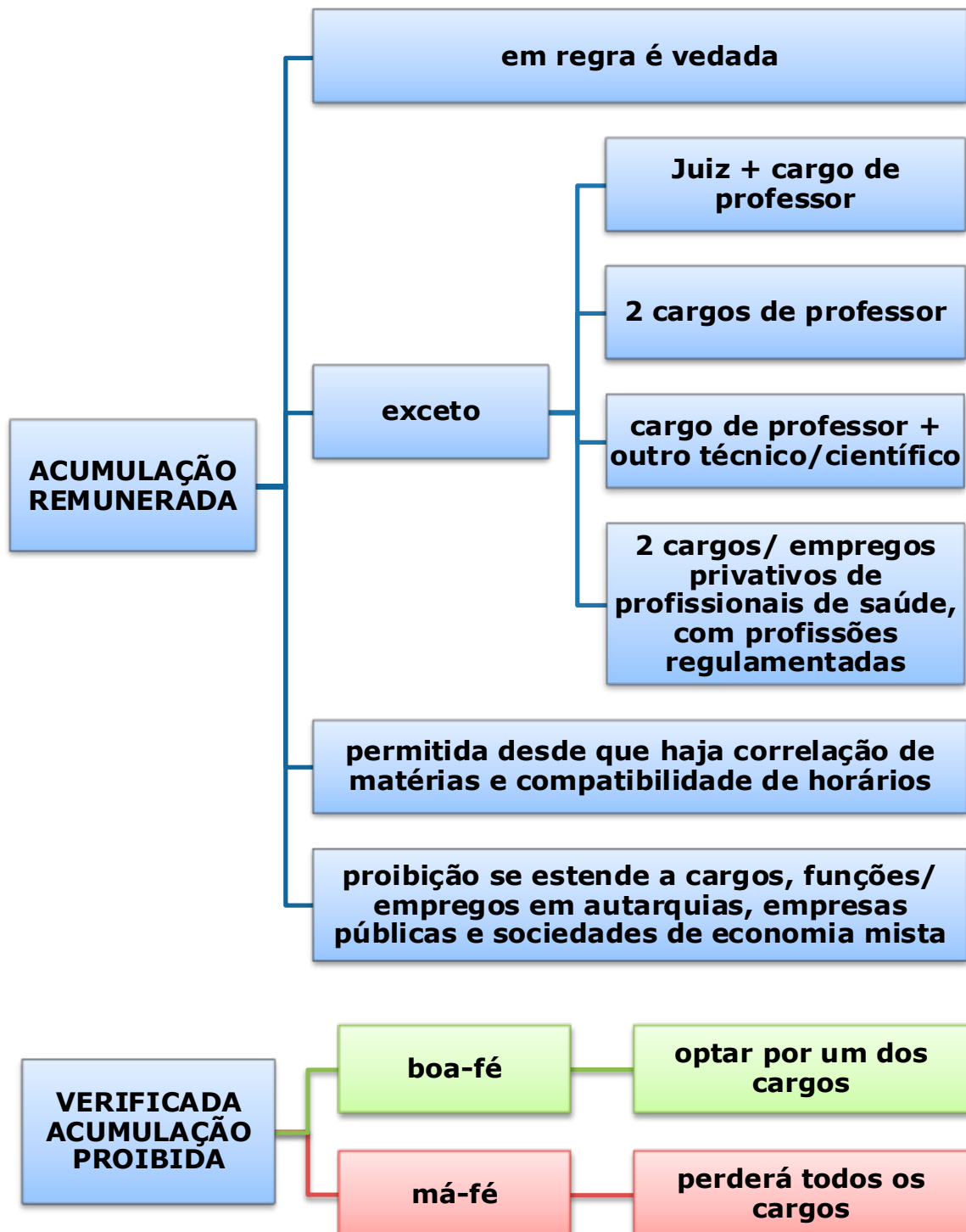
A autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei.

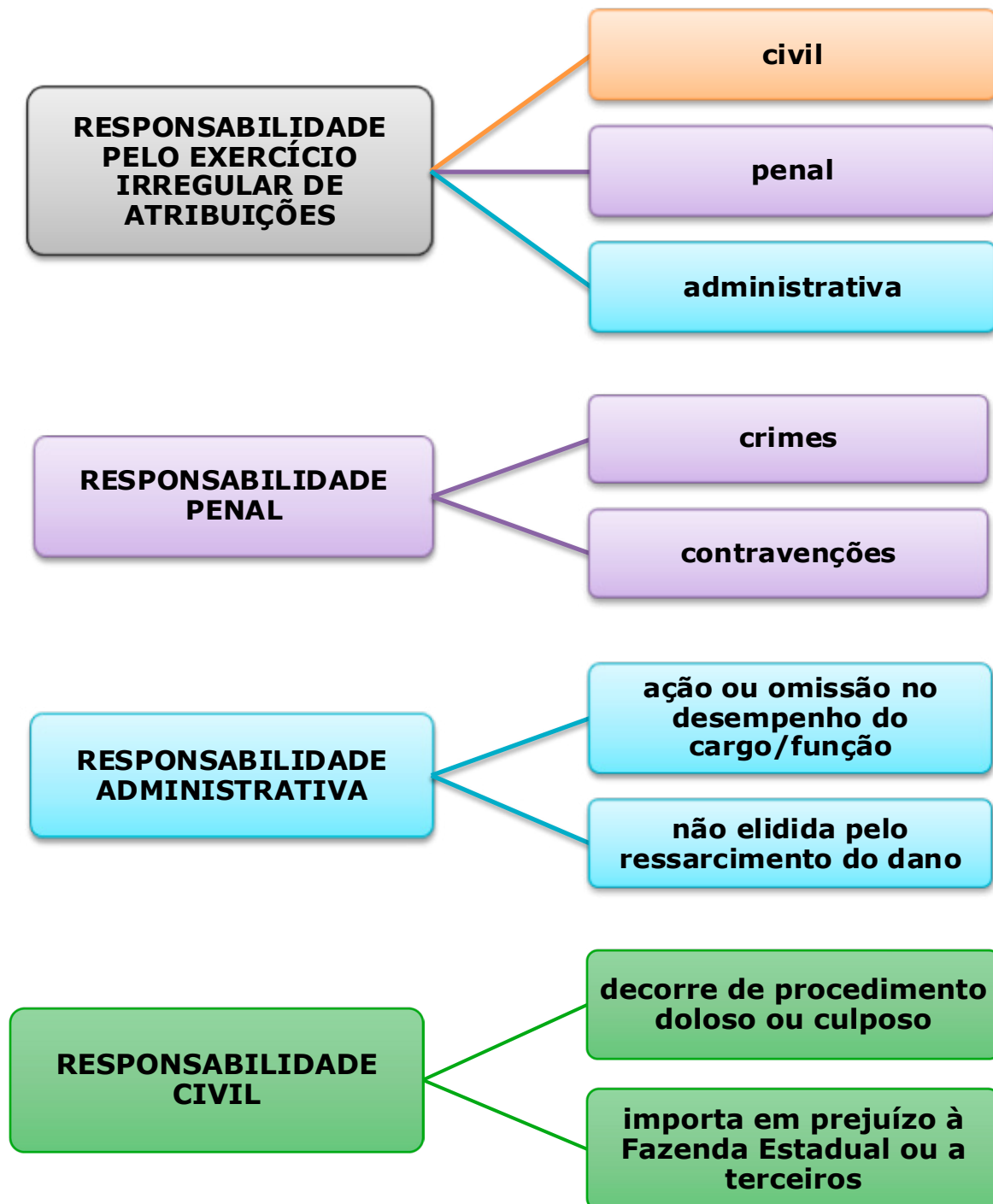
- Atendida a gravidade da falta, a demissão será aplicada com a nota “a bem do serviço público”, que constará do respectivo ato, quando fundamentada nas seguintes hipóteses.
 - crime contra a administração pública;
 - aplicação irregular dos dinheiros públicos;
 - revelação de segredo conhecido em razão do cargo ou função;
 - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;
 - corrupção passiva nos termos da lei penal.
- Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade nos seguintes casos:
 - falta **punível** com a pena de **demissão**, quando praticada ainda no exercício do cargo ou função;
 - **aceitação ilegal de cargo ou função pública**, provada a má fé;
 - celebração de **contrato com a administração estadual** quando não autorizada em lei ou regulamento;
 - prática de **usura** em qualquer de suas formas;
 - **aceitação**, sem prévia autorização do presidente da República, de **comissão, emprego ou pensão de governo estrangeiro**;
 - **perda da nacionalidade brasileira**.

JURISPRUDÊNCIA

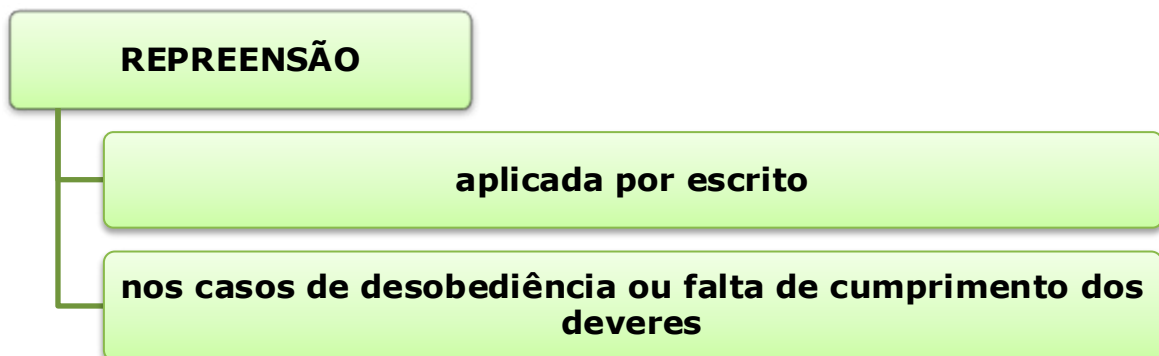
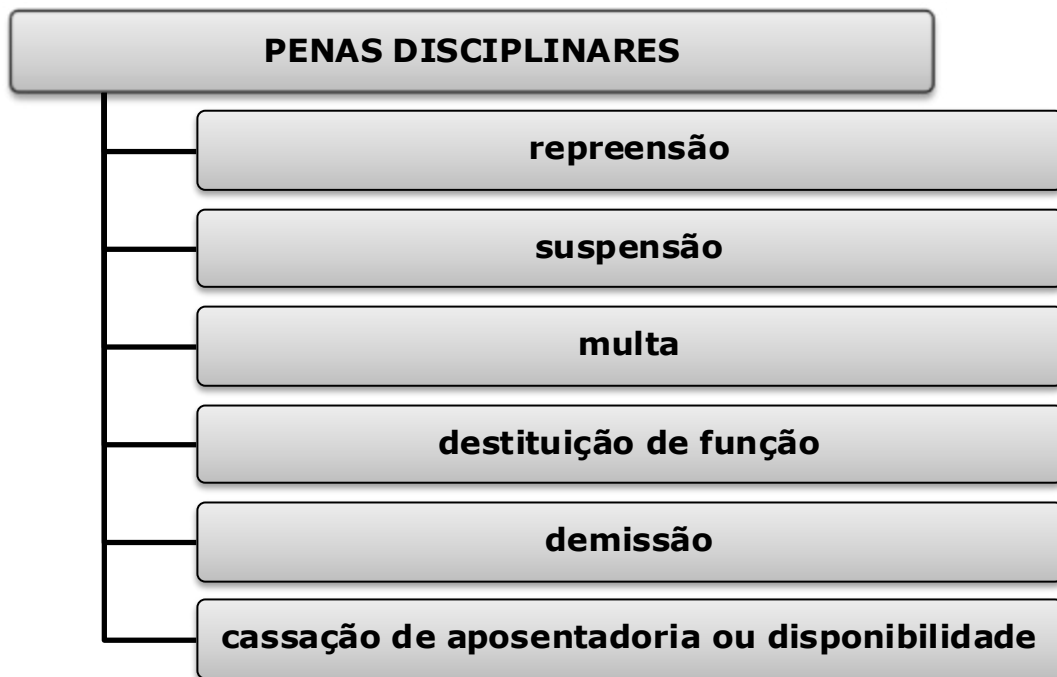
O Supremo Tribunal Federal entende que a aplicação da penalidade de **cassação de aposentadoria ou disponibilidade** é **compatível** com o caráter contributivo e solidário do regime próprio de previdência dos servidores públicos (ADPF 418, julgado em 15/04/2020 – Informativo 975).

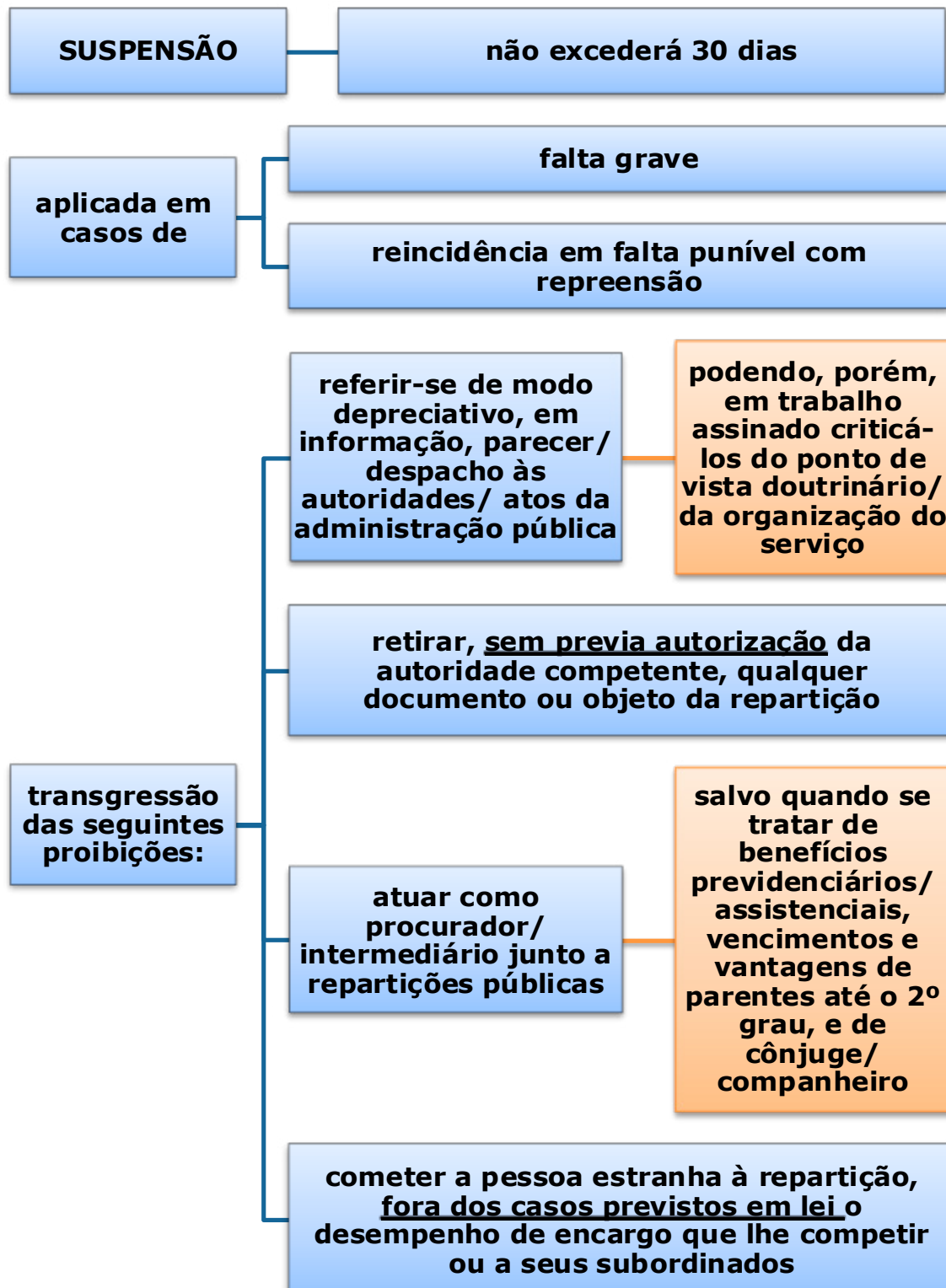
MAPAS MENTAIS

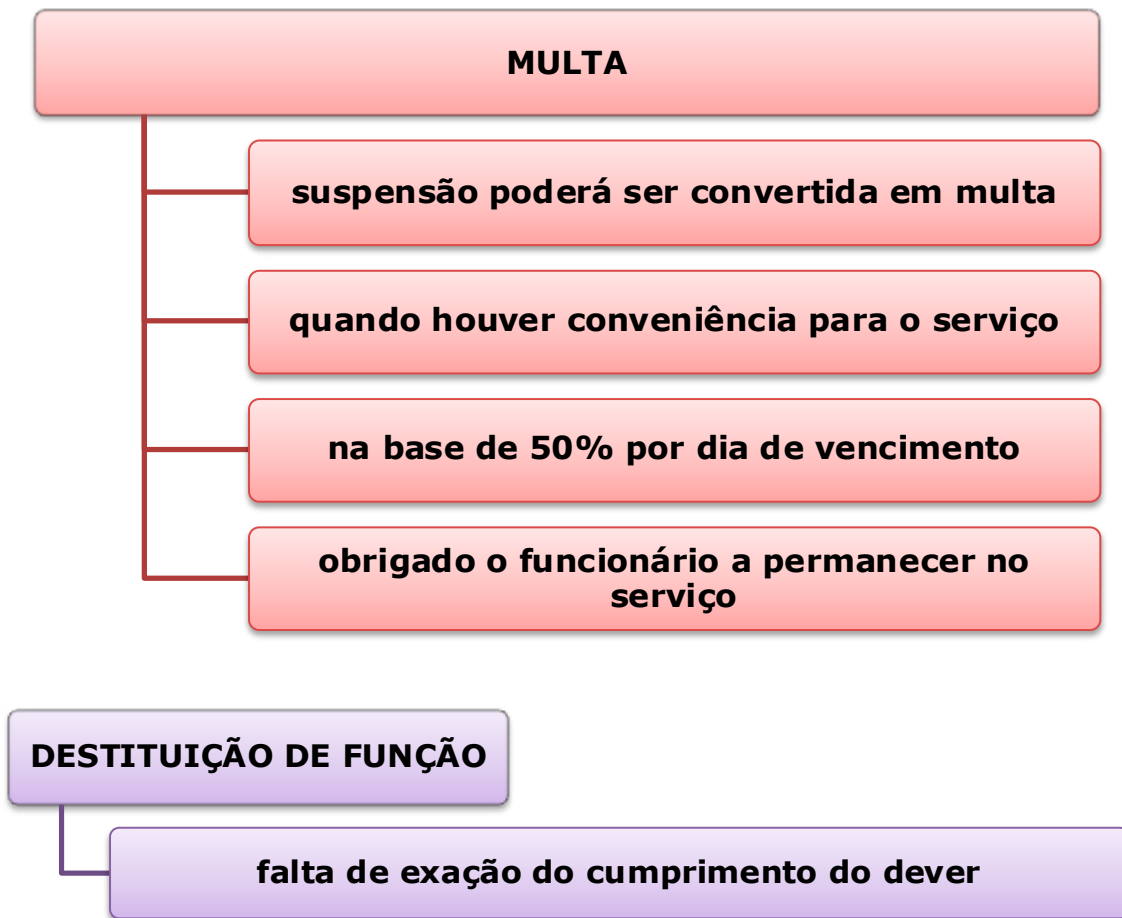


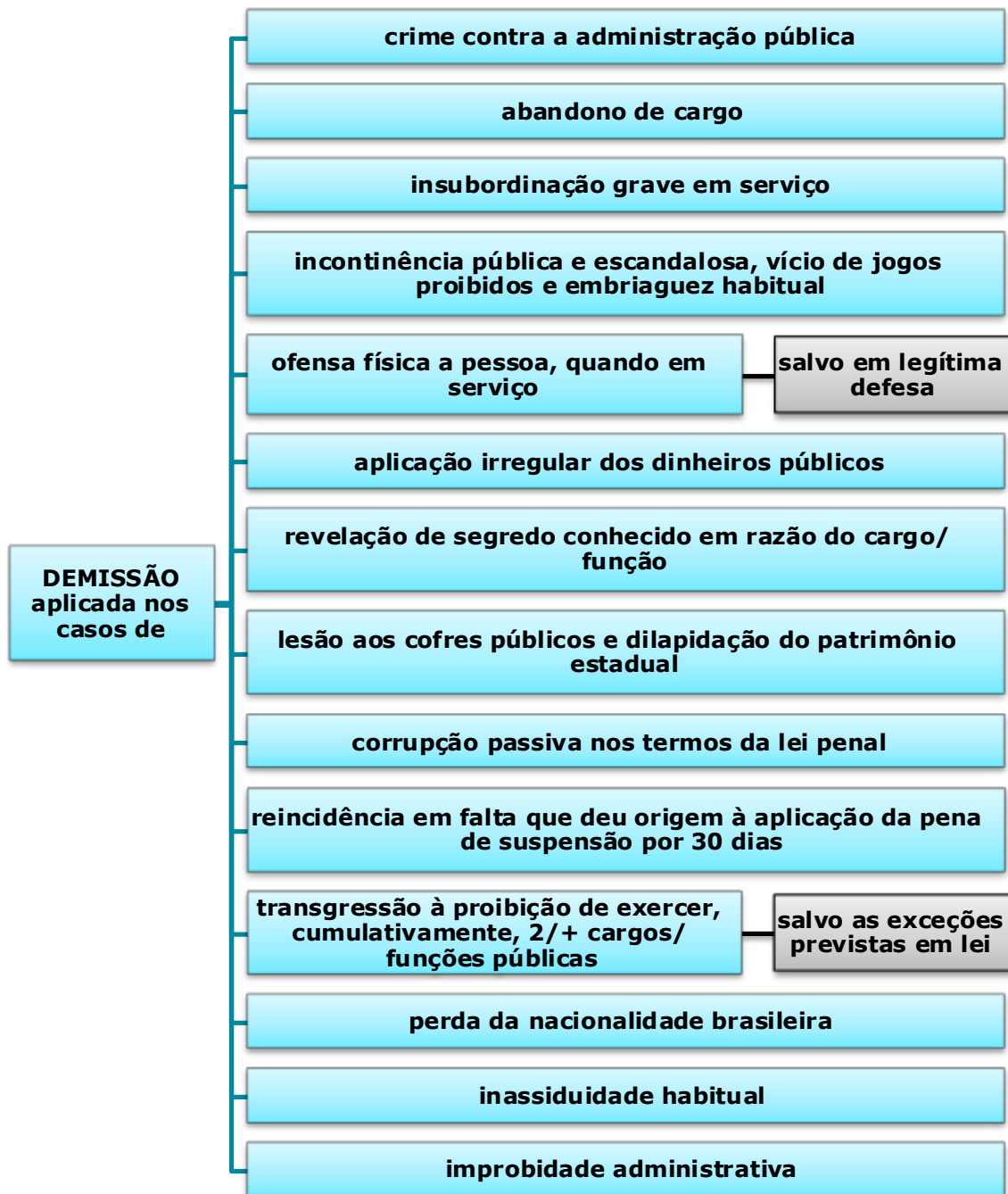


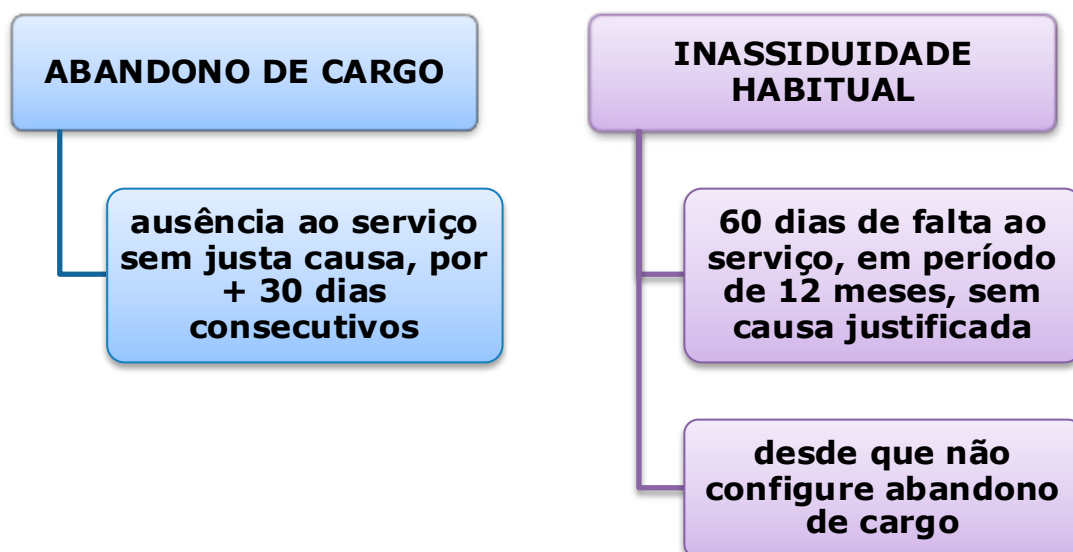
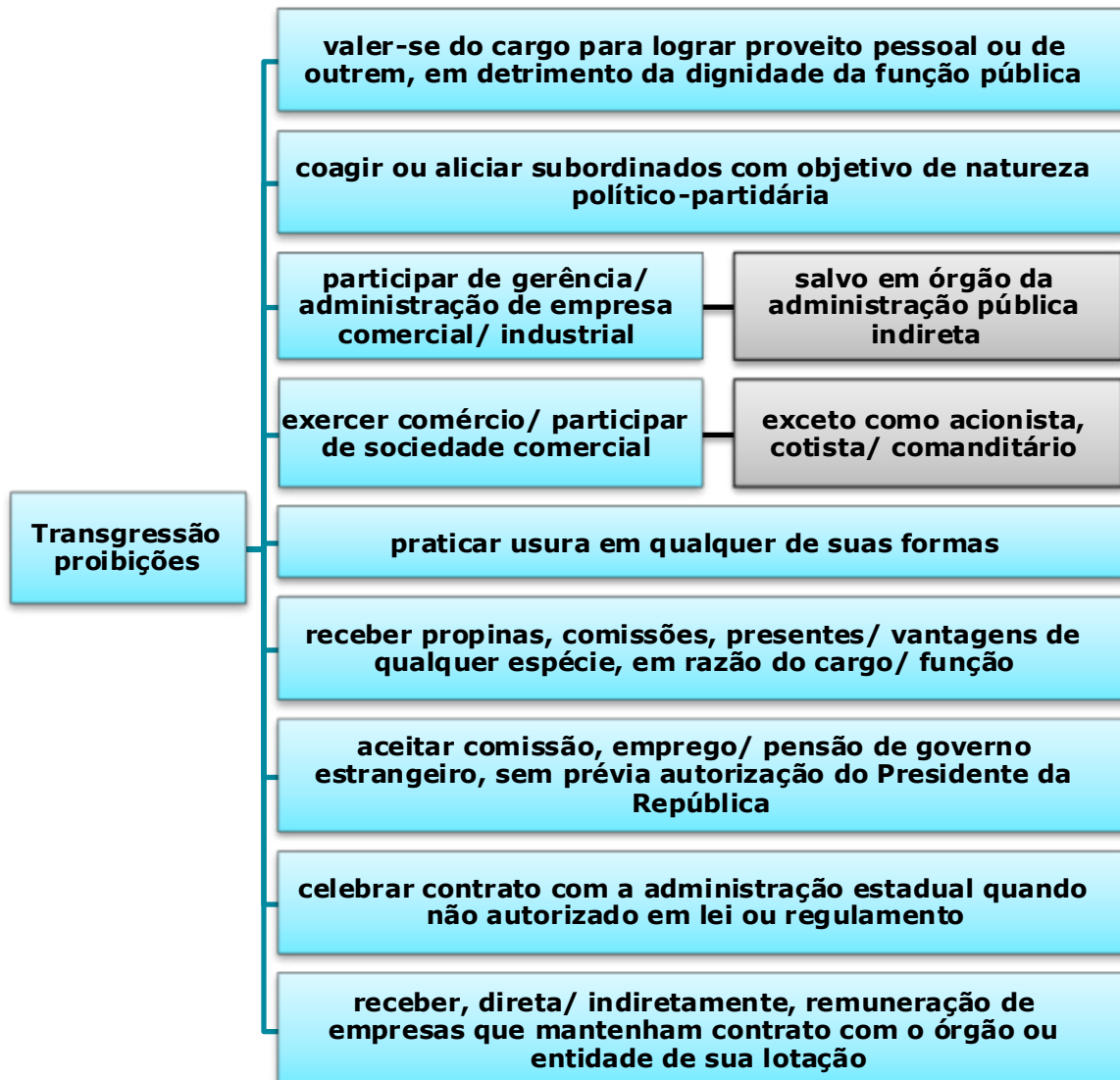


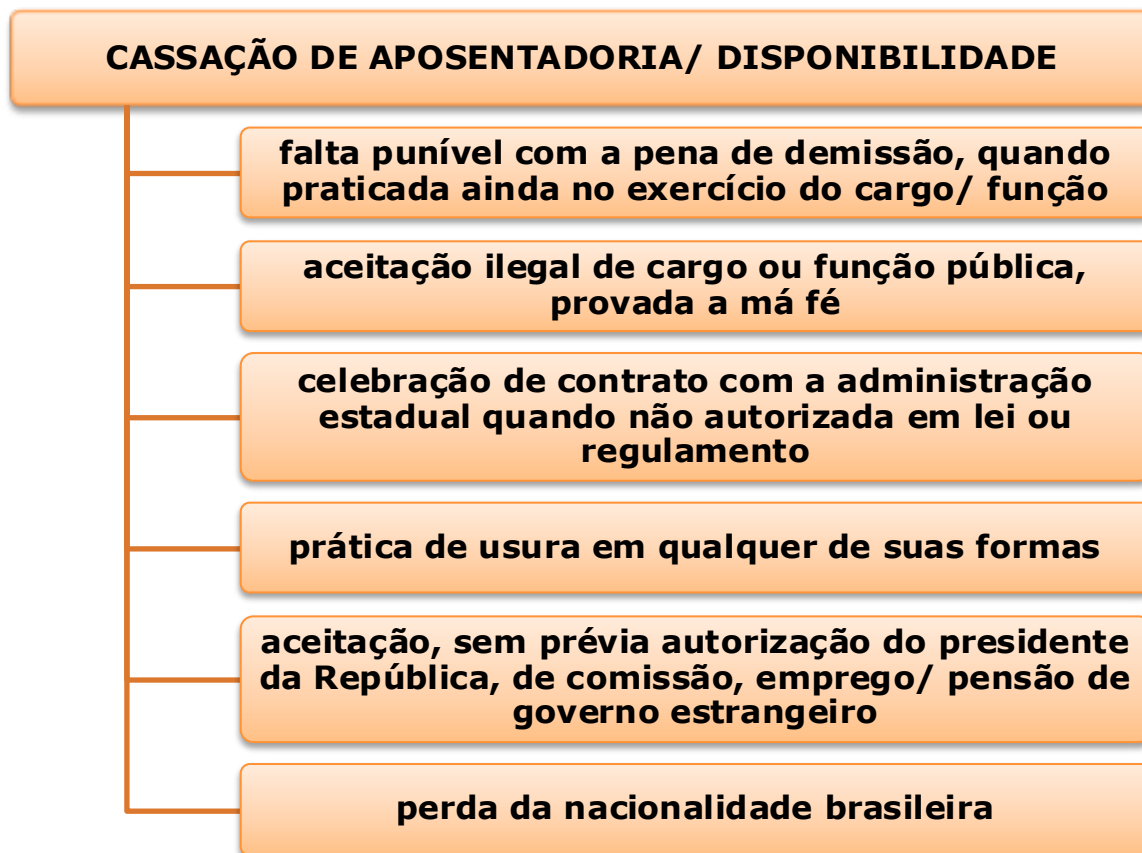












QUESTÕES DE CONCURSO

001. (FCC/2025/TRF-4ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA APOIO ESPECIALIZADO/CONTABILIDADE/ADAPTADA) Ares e Zeus são servidores públicos estaduais há dez anos. Em fevereiro de 2025, ambos praticaram condutas vedadas, conforme preceitua a Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco. Ares revelou segredo do qual se apropriou em razão do cargo, e Zeus acumulou ilegalmente dois cargos públicos. Nos termos da mencionada Lei,

- a) a conduta de Ares está sujeita à penalidade de demissão e a de Zeus à penalidade de repreensão.
- b) a conduta de Ares está sujeita à penalidade de repreensão e a de Zeus à penalidade de suspensão.
- c) ambas as condutas estão sujeitas à penalidade de repreensão.
- d) a conduta de Ares está sujeita à penalidade de repreensão e a de Zeus à penalidade de demissão.
- e) ambas as condutas estão sujeitas à penalidade de demissão.

002. (FCC/2025/TRT-15ª REGIÃO (SP)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A responsabilidade do servidor será afastada sempre que absolvido em processo criminal relativo ao mesmo fato.

003. (FCC/2024/TRT-20ª REGIÃO (SE)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA APOIO ESPECIALIZADO/ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA) Considere a seguinte situação hipotética: Poseidon, servidor público estadual há dez anos, nunca sofreu qualquer penalidade disciplinar. No entanto, em 5 de setembro de 2024, retirou, sem prévia anuência da autoridade competente, documento da repartição pública em que exerce suas funções. Nos termos da Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, a conduta de Poseidon

- a) está sujeita à penalidade de repreensão, por escrito.
- b) está sujeita à penalidade de demissão.
- c) está sujeita à penalidade de suspensão por noventa dias.
- d) não está sujeita a qualquer penalidade.
- e) está sujeita à penalidade de suspensão por até trinta dias.

004. (FCC/2022/SEDU-ES/AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A suspensão não pode exceder noventa dias.

005. (FCC/2022/TJ-CE/ANALISTA JUDICIÁRIO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/INFRAESTRUTURA DE TI/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O funcionário que causar danos a terceiros, quando no exercício de suas funções, não pode ser demandado a responder pelos danos causados, nem direta, nem regressivamente.

006. (FCC/2022/TJ-CE/ANALISTA JUDICIÁRIO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/INFRAESTRUTURA DE TI/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O funcionário que causar danos a terceiros, quando no exercício de suas funções, deve ser acionado diretamente pela vítima, respondendo civilmente pela reparação dos danos causados.

007. (FCC/2022/TJ-CE/ANALISTA JUDICIÁRIO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/INFRAESTRUTURA DE TI /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O funcionário que causar danos a terceiros, quando no exercício de suas funções, enseja responsabilidade do Estado pela reparação dos danos, cabendo ação regressiva contra o servidor em caso de dolo ou culpa.

008. (FCC/2022/TRT-19ª REGIÃO (AL)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA APOIO ESPECIALIZADO ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA) Considerando que Gabriela e Pedro são servidores públicos federais, analise as assertivas abaixo: I. Gabriela promoveu manifestação de apreço no recinto da repartição em que trabalha. II. Pedro retirou, embora com a anuência prévia da autoridade competente, documento da repartição onde trabalha. A Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, proíbe a conduta APENAS de Pedro.

009. (FCC/2022/TRT-17ª REGIÃO (ES)/ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de falta grave, não podendo exceder de 60 dias.

010. (FCC/2022/TRT-14ª REGIÃO (RO E AC)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA) João, servidor público, faltou ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses, ou seja, não restou configurado abandono de cargo. Nos termos da Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, a conduta de João está sujeita à penalidade de suspensão por inassiduidade habitual.

011. (FCC/2022/TRT-5ª REGIÃO (BA)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A censura é uma das penalidades disciplinares que podem ser aplicadas ao servidor.

012. (FCC/2022/TRT-5ª REGIÃO (BA)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O servidor público será apenado com demissão na hipótese de incontinência e conduta escandalosa.

013. (FCC/2022/TRT-17ª REGIÃO (ES)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Um servidor, por meio de ato comissivo, na forma culposa, causou prejuízo a terceiro. Desse ato decorre responsabilidade penal, com previsão de que o servidor responderá perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

014. (FCC/2022/TRT-22ª REGIÃO (PI)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada sempre que houver absolvição na esfera criminal.

015. (FCC/2022/TRT-23ª REGIÃO (MT)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA) Lourenço, servidor público, foi acusado pela prática dos crimes de prevaricação e de concussão. Após responder ao processo criminal, acabou por ser absolvido por falta de provas. Diante dessa situação hipotética,

- a) tendo em vista o fato de que o servidor já foi processado e absolvido na esfera criminal, a Administração Pública não mais poderá processá-lo e puni-lo pelos mesmos fatos.
- b) ainda que tenha sido absolvido na esfera criminal por falta de provas, a Administração Pública poderá vir a punir o servidor.
- c) diante do princípio da supremacia do interesse público, a Administração Pública deverá sempre desconsiderar as decisões judiciais, sejam elas condenatórias ou absolutórias, nos casos de apuração de crime por parte de servidores públicos, e aplicar a decisão que melhor lhe convier no âmbito da Administração.
- d) as decisões da justiça, que punam ou absolvam o servidor pela prática de qualquer crime, sempre vinculam o Poder Público.
- e) por se tratar de crimes funcionais, atendendo-se ao princípio da separação de poderes, Lourenço jamais poderia ter sido processado judicialmente, cabendo apenas à Administração Pública a apuração dos fatos imputados ao servidor.

016. (FCC/2022/TRT-4ª REGIÃO (RS)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Para os atos de inassiduidade habitual e de incontinência pública e conduta escandalosa, a Lei prevê, respectivamente, as penas de repreensão e suspensão.

017. (FCC/2022/TRT-4ª REGIÃO (RS)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A pena de repreensão pode ser aplicada na forma escrita ou verbal.

018. (FCC/2022/TRT-4ª REGIÃO (RS)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Não há previsão legal para a conversão da pena de suspensão em multa.

019. (FCC/2022/TRT-4ª REGIÃO (RS)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. É cabível a demissão no caso de o servidor atuar, como procurador, junto a repartições públicas, para tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge.

020. (FCC/2022/TRT-4ª REGIÃO (RS)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. É cabível a repreensão no caso de inassiduidade habitual.

021. (FCC/2019/TRF-3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/INFORMÁTICA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
A demissão só pode ser aplicada para caso de servidor já apenado, ainda que por outra infração disciplinar, com suspensão.

022. (FCC/2019/TRF-3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/INFORMÁTICA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
A repreensão deve ser necessariamente acompanhada da imposição de multa pecuniária, de caráter pedagógico.

023. (FCC/2019/TRF-3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/INFORMÁTICA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
A reincidência de infrações passíveis de punição com repreensão enseja aplicação de suspensão.

024. (FCC/2019/TRF-3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
É permitido ao servidor público aliciar subordinados a se filiarem a partido político.

025. (FCC/2019/TRF-3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
É permitido ao servidor público aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, desde que autorizado pelo Ministério das Relações Exteriores.

026. (FCC/2019/TJ-MA/OFICIAL DE JUSTIÇA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
O servidor público titular de cargo efetivo cuja atuação, no exercício de suas funções, ensejar danos ao erário ou a terceiros responde objetivamente, da mesma forma e sob o mesmo fundamento que ensejam a responsabilidade do Poder Público.

027. (FCC/2019/TJ-MA/OFICIAL DE JUSTIÇA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O servidor público titular de cargo efetivo cuja atuação, no exercício de suas funções, ensejar danos ao erário ou a terceiros pode ser demandado em litisconsórcio com o ente público com qual mantém vínculo funcional, incidindo, na hipótese, responsabilidade subjetiva.

028. (FCC/2019/TRF-4ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/SEGURANÇA E TRANSPORTE/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Os servidores públicos podem ser responsabilizados em âmbito civil, de forma solidária e em conjunto com o ente público, sob a modalidade objetiva.

029. (FCC/2019/TRF-4ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/SEGURANÇA E TRANSPORTE /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Os servidores públicos podem ser responsabilizados em âmbito civil, administrativo e penal, sendo causa de exclusão de responsabilidade a absolvição na última esfera.

030. (FCC/2019/TRF-4ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/SEGURANÇA E TRANSPORTE /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Os servidores públicos podem ser responsabilizados civilmente, em caso de culpa ou dolo, podendo ser acionados pelo ente público em caráter regressivo.

031. (CEBRASPE/2025/TRF-6ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO/ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

É proibido ao servidor atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas para tratar de percepção de vencimentos ou vantagens de parentes, até o segundo grau.

032. (FGV/2025/PC-MG/DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, e com base em entendimento do STJ, julgue o item abaixo.

É correto afirmar que quando o juízo criminal reconhece a inimizabilidade do agente e profere sentença absolutória imprópria, com imposição de medida de segurança, descabe

a fixação de sanção administrativa, impondo-se à Administração Pública, ao revés, o dever de avaliar a eventual concessão de licença para tratamento de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

033. (FGV/2024/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO/CONSULTORIA/CONSULTOR LEGISLATIVO/ADAPTADA) João e Guilherme, servidores públicos, foram processados na esfera criminal e administrativa pela suposta prática de crime contra a administração pública. Ao final do processo penal, após a observância do contraditório e da ampla defesa, João e Guilherme foram absolvidos, respectivamente, por ausência de provas e por negativa de autoria. Nada obstante, no âmbito administrativo, os agentes públicos foram demitidos. Nesse cenário, considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial dominante, é correto afirmar que

- a) a demissão de João está de acordo com o ordenamento jurídico, em homenagem ao princípio da independência das instâncias; por sua vez, a demissão de Guilherme é contrária ao direito posto, porquanto a absolvição criminal por negativa de autoria vincula a esfera administrativa.
- b) a demissão de João é contrária ao ordenamento jurídico, porquanto a absolvição criminal por ausência de provas vincula a esfera administrativa; por sua vez, a demissão de Guilherme está de acordo com o direito posto, em homenagem ao resíduo administrativo.
- c) as demissões de João e Guilherme são contrárias ao ordenamento jurídico, porquanto a absolvição criminal vincula a esfera administrativa.
- d) as demissões de João e Guilherme estão de acordo com o ordenamento jurídico, em homenagem ao princípio da independência das instâncias.

034. (FGV/2024/PC-SC/DELEGADO/ADAPTADA) Gabriela Luz foi encarcerada por equívoco, em decorrência de sentença penal transitada em julgado que condenou sua irmã gêmea Graziela Luz, prolatada nos termos da lei, após o devido processo legal, diante de robustas provas constantes dos autos.

Tal equívoco decorreu de erro do cartório, por conduta do servidor Martin, que fez constar o nome e CPF de Gabriela do mandado de prisão e ensejou, assim, o engano das autoridades policiais responsáveis pela prisão.

Diante dessa situação hipotética, Gabriela visa a ajuizar ação para obter a responsabilização civil em razão dos prejuízos decorrentes de seu equivocadamente encarceramento, sendo correto afirmar que ela deve ajuizar a demanda em face do respectivo ente federativo e de Martin, em decorrência das condutas que ocasionaram direta e imediatamente os danos experimentados.

035. (FGV/2024/SES-MT/ADMINISTRADOR HOSPITALAR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A incontinência pública e escandalosa sujeita o servidor à pena de demissão.

036. (FGV/2024/ENAM/1º EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA/ADAPTADA) Carlos, servidor público efetivo, no exercício das funções, praticou ato que ensejou a imposição de pena de demissão ao servidor. Inconformado, Carlos ajuíza ação judicial, pleiteando a reforma da decisão administrativa, a fim de que lhe seja aplicada penalidade disciplinar menos gravosa, haja vista que comprovou nunca ter sido anteriormente sancionado, nem mesmo respondido a PAD, além de que constam em sua folha de assentamento funcional dois elogios.

Com base na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o magistrado deve julgar a pretensão de Carlos improcedente, pois a autoridade administrativa que impôs a sanção disciplinar agiu corretamente, uma vez que não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses legais dessa sanção.

037. (CEBRASPE/2024/DPE-AC/DEFENSOR PÚBLICO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A suspensão não pode exceder noventa dias.

038. (CEBRASPE/2024/CGE-RJ/AUDITOR DO ESTADO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Por ser compatível com o caráter contributivo e solidário do regime próprio de previdência dos servidores públicos, é lícita a aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria.

039. (CEBRASPE/2024/PREFEITURA DE CAMAÇARI-BA/PROCURADOR DO MUNICÍPIO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Considerando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a autoridade administrativa pode sopesar a gravidade da conduta para decidir qual sanção aplicar no caso concreto, inexistindo previsão de demissão como ato vinculado e decorrente de determinadas condutas.

040. (CEBRASPE/2024/CAU-BR/ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Carlos, servidor público com cargo efetivo, praticou ato administrativo que causou dano a terceiro. O terceiro prejudicado ajuizou ação de responsabilidade civil contra o Estado solicitando indenização. A partir dessa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Para prosperar a ação de responsabilidade civil proposta pelo terceiro prejudicado, é necessário que o autor comprove o dolo ou a culpa de Carlos, que é parte legítima para integrar a ação.

041. (FGV/2023/AGENERSA/RJ/ANALISTA TÉCNICO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Um dos deveres dos servidores públicos é o de obediência às ordens superiores, ainda que manifestamente ilegais.

042. (FGV/2023/AGENERSA-RJ/ANALISTA TÉCNICO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A responsabilização civil não pode decorrer de procedimento culposos que cause lesão a terceiros.

043. (FGV/2023/AGENERSA-RJ/ANALISTA TÉCNICO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

No caso de dano causado a terceiro o servidor responderá à Fazenda Estadual em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.

044. (FGV/2023/TCE-BA/AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A reincidência em falta punível com repreensão enseja penalidade da demissão.

045. (CEBRASPE/2022/SEE-PE/PROFESSOR/ARTES/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A penalidade disciplinar de suspensão não poderá exceder noventa dias.

046. (CEBRASPE/2022/SEE-PE/PROFESSOR/ARTES /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa.

047. (CEBRASPE/2022/TCE-RJ/TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Na hipótese de a fazenda estadual ser condenada a indenizar terceiro por dano causado por funcionário do estado, ela poderá propor ação regressiva em desfavor do funcionário após o trânsito em julgado da decisão que a tiver condenado.

048. (CEBRASPE/2022/TCE-RJ/TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Quando houver conveniência para o serviço poderá ser convertida a pena disciplinar de suspensão em multa, na base de 50% por dia de vencimento, sendo o funcionário punido obrigado a permanecer no serviço.

049. (CEBRASPE/2022/SERES-PE/POLICIAL PENAL DO ESTADO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Aplica-se ao servidor público a pena de suspensão por motivo de abandono de cargo.

050. (CEBRASPE/2022/IBAMA/TÉCNICO AMBIENTAL/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Determinado servidor público faltou ao serviço sem causa justificada, por período igual a sessenta dias, intercaladamente, durante doze meses. A referida conduta pode acarretar ao servidor a penalidade de demissão.

051. (FGV/2022/IBGE/RECENSEADOR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Ao servidor público é proibido atuar como procurador, junto a repartições públicas, quando se tratar de interesse de parentes até o segundo grau.

052. (FGV/2022/IBGE/RECENSEADOR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Ao servidor público é proibido aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, salvo se previamente autorizado pelo Presidente da República.

053. (FGV/2022/IBGE/RECESEADOR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Ao servidor público é proibido praticar usura sob qualquer de suas formas.

054. (FGV/2022/TRT-13ª REGIÃO (PB)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA) Francisco, servidor público efetivo, no exercício da função, praticou ato ilícito que causou danos morais e materiais ao jurisdicionado Cláudio. Com escopo de obter a devida reparação pelos prejuízos que sofreu, Cláudio deve ajuizar ação indenizatória em face do(a) Estado, com base em sua responsabilidade civil subjetiva, sendo necessária a comprovação de que Francisco agiu com dolo ou culpa.

055. (FGV/2022/IBGE/AGENTE CENSITÁRIO-MUNICIPAL E SUPERVISOR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

056. (FGV/2022/IBGE/AGENTE CENSITÁRIO-MUNICIPAL E SUPERVISOR /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência material do fato ou sua autoria.

057. (FGV/2022/CGU/TÉCNICO FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE/ADAPTADA) João, servidor público efetivo, respondeu a processo administrativo disciplinar (PAD) que, após regular tramitação, lhe ensejou a aplicação da pena de suspensão. Inconformado com a sanção que lhe foi imposta, João ajuizou ação judicial pleiteando a nulidade da pena disciplinar e a declaração de sua inocência na esfera administrativa, alegando exclusivamente que, pelos mesmos fatos, também respondeu a processo criminal que acabou de transitar em julgado, no bojo do qual foi absolvido por falta de provas.

Consoante dispõe a Lei Estadual n. 6.123/1968 e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a pretensão de João deve ser julgada:

a) procedente, diante da vinculação da esfera administrativa à judicial criminal, havendo necessária repercussão da decisão absolutória penal sobre o processo administrativo disciplinar, qualquer que seja o fundamento da decisão judicial;

b) procedente, diante da vinculação da esfera administrativa à judicial criminal, havendo necessária repercussão da decisão absolutória penal por motivo de falta de prova sobre o processo administrativo disciplinar;

c) improcedente, diante da independência relativa das esferas penal e administrativa, havendo repercussão em se tratando de absolvição no juízo penal por inexistência do fato ou negativa de autoria, que não é o caso;

d) procedente, diante da vinculação da esfera administrativa à judicial cível ou criminal, havendo necessária repercussão da decisão absolutória sobre o processo administrativo disciplinar, pelo respeito à coisa julgada e à segurança jurídica.

058. (FGV/2022/TRT-16ª REGIÃO (MA)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Fernando, servidor público praticou incontinência pública e conduta escandalosa. Após regular processo administrativo disciplinar, Fernando está sujeito à sanção de repreensão.

059. (FGV/2022/SENADO FEDERAL/TÉCNICO LEGISLATIVO/POLICIAL LEGISLATIVO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Mário, servidor público ocupante do cargo efetivo, no exercício da função, praticou incontinência pública e escandalosa. Após regular processo administrativo disciplinar, Mário está sujeito à sanção disciplinar de suspensão por noventa dias.

060. (FGV/2022/SENADO FEDERAL/ANALISTA LEGISLATIVO/REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 75% (setenta e cinco por cento) por dia de vencimento, quando houver conveniência para o serviço.

GABARITO

1. e	21. E	41. E
2. E	22. E	42. E
3. e	23. C	43. C
4. E	24. E	44. E
5. E	25. E	45. E
6. E	26. E	46. C
7. C	27. E	47. C
8. E	28. E	48. C
9. E	29. E	49. E
10. E	30. C	50. C
11. E	31. E	51. E
12. C	32. C	52. C
13. E	33. a	53. C
14. E	34. E	54. E
15. b	35. C	55. C
16. E	36. C	56. C
17. E	37. E	57. c
18. E	38. C	58. E
19. E	39. E	59. E
20. E	40. E	60. E

GABARITO COMENTADO

- 001.** (FCC/2025/TRF-4ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA APOIO ESPECIALIZADO/CONTABILIDADE/ADAPTADA) Ares e Zeus são servidores públicos estaduais há dez anos. Em fevereiro de 2025, ambos praticaram condutas vedadas, conforme preceitua a Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco. Ares revelou segredo do qual se apropriou em razão do cargo, e Zeus acumulou ilegalmente dois cargos públicos. Nos termos da mencionada Lei,
- a) a conduta de Ares está sujeita à penalidade de demissão e a de Zeus à penalidade de repreensão.
 - b) a conduta de Ares está sujeita à penalidade de repreensão e a de Zeus à penalidade de suspensão.
 - c) ambas as condutas estão sujeitas à penalidade de repreensão.
 - d) a conduta de Ares está sujeita à penalidade de repreensão e a de Zeus à penalidade de demissão.
 - e) ambas as condutas estão sujeitas à penalidade de demissão.



Nos termos do artigo 204, incisos VII e XI, da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão**, que mencionará a causa da penalidade, será aplicada nos casos de:

- revelação de **segredo** conhecido em razão do cargo ou função;
- [...]
- transgressão à **proibição** de exercer, cumulativamente, **2 (dois) ou mais cargos ou funções públicas**, salvo as exceções previstas em lei.

Letra e.

- 002.** (FCC/2025/TRT-15ª REGIÃO (SP)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A responsabilidade do servidor será afastada sempre que absolvido em processo criminal relativo ao mesmo fato.



O Supremo Tribunal Federal entende que é possível que a sentença proferida no âmbito criminal repercuta na esfera administrativa quando reconhecida:

- a inexistência material do fato; ou
- a negativa de sua autoria.

JURISPRUDÊNCIA

INFORMATIVO 970 STF – 2ª Turma. RMS 32357/DF, julgado em 17/3/2020.

A sentença proferida no âmbito criminal somente repercute na esfera administrativa quando reconhecida: a) a inexistência material do fato; b) a negativa de sua autoria.

Errado.

003. (FCC/2024/TRT-20ª REGIÃO (SE)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA APOIO ESPECIALIZADO/ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA) Considere a seguinte situação hipotética: Poseidon, servidor público estadual há dez anos, nunca sofreu qualquer penalidade disciplinar. No entanto, em 5 de setembro de 2024, retirou, sem prévia anuência da autoridade competente, documento da repartição pública em que exerce suas funções. Nos termos da Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, a conduta de Poseidon

- a) está sujeita à penalidade de repreensão, por escrito.
- b) está sujeita à penalidade de demissão.
- c) está sujeita à penalidade de suspensão por noventa dias.
- d) não está sujeita a qualquer penalidade.
- e) está sujeita à penalidade de suspensão por até trinta dias.



Nos termos do artigo 202 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **suspensão**, que **não excederá de 30 (trinta) dias**, será aplicada em casos de:

- **falta grave;**
- **reincidência** em falta punível com a pena de repreensão;
- **transgressão** das seguintes **proibições**:

II – referir-se de **modo depreciativo**, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

III – **retirar**, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer **documento** ou **objeto** da repartição;

[...]

IX – atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

[...]

XII – **cometer a pessoa estranha à repartição**, fora dos casos previstos em lei o **desempenho de encargo** que lhe competir ou a seus subordinados;

Letra e.

004. (FCC/2022/SEDU-ES/AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A suspensão não pode exceder noventa dias.



Nos termos do artigo 202 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a pena de suspensão **não excederá 30 (trinta) dias**.

Errado.

005. (FCC/2022/TJ-CE/ANALISTA JUDICIÁRIO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/INFRAESTRUTURA DE TI/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O funcionário que causar danos a terceiros, quando no exercício de suas funções, não pode ser demandado a responder pelos danos causados, nem direta, nem regressivamente.



Nos termos do artigo 196, § 2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, tratando-se de **dano causado a terceiro** responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em **ação regressiva** proposta após transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.

Errado.

006. (FCC/2022/TJ-CE/ANALISTA JUDICIÁRIO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/INFRAESTRUTURA DE TI/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O funcionário que causar danos a terceiros, quando no exercício de suas funções, deve ser acionado diretamente pela vítima, respondendo civilmente pela reparação dos danos causados.



O Supremo Tribunal Federal entende que a teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a **ação** por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo **parte ilegítima** para a ação o **autor do ato**, assegurado o **direito de regresso** contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (TEMA 940 STF).

Errado.

007. (FCC/2022/TJ-CE/ANALISTA JUDICIÁRIO/CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/INFRAESTRUTURA DE TI /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O funcionário que causar danos a terceiros, quando no exercício de suas funções, enseja responsabilidade do Estado pela reparação dos danos, cabendo ação regressiva contra o servidor em caso de dolo ou culpa.



A Constituição Federal estabelece que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (art. 37, § 6º, CF/88).

Nos termos do artigo 196, § 2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, tratando-se de **dano causado a terceiro** responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em **ação regressiva** proposta após transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.

Certo.

008. (FCC/2022/TRT-19ª REGIÃO (AL)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA APOIO ESPECIALIZADO ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA) Considerando que Gabriela e Pedro são servidores públicos federais, analise as assertivas abaixo: I. Gabriela promoveu manifestação de apreço no recinto da repartição em que trabalha. II. Pedro retirou, embora com a anuência prévia da autoridade competente, documento da repartição onde trabalha. A Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, proíbe a conduta APENAS de Pedro.



Nos termos do artigo 194 da Lei Estadual n. 6.123/1968, ao funcionário é **proibido**:

III – **retirar**, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer **documento** ou **objeto** da repartição;

IV – promover manifestação de **apreço** ou **desapreço** e fazer circular ou subscrever lista de **donativos** no recinto da repartição.

Logo, apenas a conduta de Gabriela é proibida pelo regime jurídico, uma vez que Pedro possuía prévia autorização da autoridade competente para retirar o documento da repartição.

Errado.

009. (FCC/2022/TRT-17ª REGIÃO (ES)/ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de falta grave, não podendo exceder de 60 dias.



Nos termos do artigo 202 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **suspensão**, que **não excederá de 30 (trinta) dias**, será aplicada em casos de:

- **falta grave**;
- **reincidência** em falta punível com a pena de repreensão;
- **transgressão** das seguintes **proibições**:

II – referir-se de **modo depreciativo**, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

III – **retirar**, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer **documento** ou **objeto** da repartição;

[...]

IX – atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

[...]

XII – **cometer a pessoa estranha à repartição**, fora dos casos previstos em lei o **desempenho de encargo** que lhe competir ou a seus subordinados;

Errado.

010. (FCC/2022/TRT-14ª REGIÃO (RO E AC)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA) João, servidor público, faltou ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses, ou seja, não restou configurado abandono de cargo. Nos termos da Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, a conduta de João está sujeita à penalidade de suspensão por inassiduidade habitual.



Nos termos do artigo 204, incisos II e XIV, da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão**, que mencionará a causa da penalidade, será aplicada nos casos de:

- **abandono de cargo**: ausência ao serviço sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

- 60 (sessenta) dias de falta ao serviço, em período de 12 (doze) meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo (**inassiduidade habitual**).

Errado.

011. (FCC/2022/TRT-5ª REGIÃO (BA)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A censura é uma das penalidades disciplinares que podem ser aplicadas ao servidor.



Nos termos do artigo 199 da Lei Estadual n. 6.123/1968, são penas disciplinares:

- repreensão;
- suspensão;
- multa;
- destituição de função;
- demissão;
- cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Errado.

012. (FCC/2022/TRT-5ª REGIÃO (BA)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O servidor público será apenado com demissão na hipótese de incontinência e conduta escandalosa.



Nos termos do artigo 204, IV, da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão** será aplicada nos casos de **incontinência pública e escandalosa**, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual.

Certo.

013. (FCC/2022/TRT-17ª REGIÃO (ES)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Um servidor, por meio de ato comissivo, na forma culposa, causou prejuízo a terceiro. Desse ato decorre responsabilidade penal, com previsão de que o servidor responderá perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.



A Constituição Federal estabelece que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (art. 37, § 6º, CF/88).

A **responsabilidade civil** decorre de procedimento doloso ou culposos, que importe em prejuízo à Fazenda Estadual ou a terceiros.

Nos termos do artigo 196, § 2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, tratando-se de **dano causado a terceiro** responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em **ação regressiva** proposta após transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.

Errado.

014. (FCC/2022/TRT-22ª REGIÃO (PI)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada sempre que houver absolvição na esfera criminal.



O Supremo Tribunal Federal entende que é possível que a sentença proferida no âmbito criminal repercuta na esfera administrativa quando reconhecida:

- a inexistência material do fato; ou
- a negativa de sua autoria.

JURISPRUDÊNCIA

INFORMATIVO 970 STF – 2ª Turma. RMS 32357/DF, julgado em 17/3/2020.

A sentença proferida no âmbito criminal somente repercute na esfera administrativa quando reconhecida: a) a inexistência material do fato; b) a negativa de sua autoria.

Errado.

015. (FCC/2022/TRT-23ª REGIÃO (MT)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA) Lourenço, servidor público, foi acusado pela prática dos crimes de prevaricação e de concussão. Após responder ao processo criminal, acabou por ser absolvido por falta de provas. Diante dessa situação hipotética,

- a) tendo em vista o fato de que o servidor já foi processado e absolvido na esfera criminal, a Administração Pública não mais poderá processá-lo e puni-lo pelos mesmos fatos.
- b) ainda que tenha sido absolvido na esfera criminal por falta de provas, a Administração Pública poderá vir a punir o servidor.
- c) diante do princípio da supremacia do interesse público, a Administração Pública deverá sempre desconsiderar as decisões judiciais, sejam elas condenatórias ou absolutórias, nos casos de apuração de crime por parte de servidores públicos, e aplicar a decisão que melhor lhe convier no âmbito da Administração.
- d) as decisões da justiça, que punam ou absolvam o servidor pela prática de qualquer crime, sempre vinculam o Poder Público.
- e) por se tratar de crimes funcionais, atendendo-se ao princípio da separação de poderes, Lourenço jamais poderia ter sido processado judicialmente, cabendo apenas à Administração Pública a apuração dos fatos imputados ao servidor.



Quanto aos crimes contra a administração pública, o Código Penal elenca, dentre outros, os delitos de Concussão (art. 316, CP) e Prevaricação (art. 319, 319-A, CP) praticados por servidor público contra a administração em geral.

O Supremo Tribunal Federal entende que é possível que a sentença proferida no âmbito criminal repercuta na esfera administrativa quando reconhecida:

- a inexistência material do fato; ou
- a negativa de sua autoria.

JURISPRUDÊNCIA

INFORMATIVO 970 STF – 2ª Turma. RMS 32357/DF, julgado em 17/3/2020.

A sentença proferida no âmbito criminal somente repercute na esfera administrativa quando reconhecida: a) a inexistência material do fato; b) a negativa de sua autoria.

Letra b.

016. (FCC/2022/TRT-4ª REGIÃO (RS)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Para os atos de inassiduidade habitual e de incontinência pública e conduta escandalosa, a Lei prevê, respectivamente, as penas de repreensão e suspensão.



Nos termos do artigo 204, incisos IV e XIV, da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão**, que mencionará a causa da penalidade, será aplicada nos casos de:

- **incontinência pública e escandalosa**, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
- 60 (sessenta) dias de falta ao serviço, em período de 12 (doze) meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo (**inassiduidade habitual**).

Errado.

017. (FCC/2022/TRT-4ª REGIÃO (RS)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
A pena de repreensão pode ser aplicada na forma escrita ou verbal.



Nos termos do artigo 201 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a repreensão será aplicada por **escrito**, nos casos de **desobediência ou falta de cumprimento dos deveres**.

Errado.

018. (FCC/2022/TRT-4ª REGIÃO (RS)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
Não há previsão legal para a conversão da pena de suspensão em multa.



Nos termos do artigo 202, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6.123/1968, quando houver conveniência para o serviço, a pena de **suspensão** poderá ser **convertida em multa**, na base de **50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento**, obrigado o funcionário a permanecer no serviço.

Errado.

019. (FCC/2022/TRT-4ª REGIÃO (RS)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
É cabível a demissão no caso de o servidor atuar, como procurador, junto a repartições públicas, para tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge.



Nos termos do artigo 194, IX, da Lei Estadual n. 6.123/1968, ao funcionário é **proibido**: atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

Além do mais, a suspensão será aplicada em casos de (art. 202, Lei n. 6.123/68):

- **falta grave;**
- **reincidência** em falta punível com a pena de repreensão;
- **transgressão** das seguintes **proibições**:

II – referir-se de **modo depreciativo**, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

III – **retirar**, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer **documento** ou **objeto** da repartição;

[...]

IX – atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

[...]

XII – **cometer a pessoa estranha à repartição**, fora dos casos previstos em lei o **desempenho de encargo** que lhe competir ou a seus subordinados.

Errado.

020. (FCC/2022/TRT-4ª REGIÃO (RS)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
É cabível a repreensão no caso de inassiduidade habitual.



Nos termos do artigo 204, inciso XIV, da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão**, que mencionará a causa da penalidade, será aplicada nos casos de 60 (sessenta) dias de falta ao serviço, em período de 12 (doze) meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo (**inassiduidade habitual**).

Errado.

021. (FCC/2019/TRF-3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/INFORMÁTICA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
A demissão só pode ser aplicada para caso de servidor já apenado, ainda que por outra infração disciplinar, com suspensão.



Nos termos do artigo 204 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a demissão, que mencionará a causa da penalidade, será aplicada nos casos de:

- crime contra a administração pública;
- abandono de cargo: ausência ao serviço sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- insubordinação grave em serviço;
- incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;
- ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;
- aplicação irregular dos dinheiros públicos;
- revelação de segredo conhecido em razão do cargo ou função;
- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;
- corrupção passiva nos termos da lei penal;
- reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão por 30 (trinta) dias;
- transgressão à proibição de exercer, cumulativamente, 2 (dois) ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei;
- transgressão às seguintes proibições:

V – valer-se do cargo para **lograr proveito pessoal** ou **de outrem**, em detrimento da dignidade da função pública;

VI – **coagir** ou **aliciar** subordinados com objetivo de natureza **político-partidária**;

VII – participar de **gerência** ou **administração de empresa comercial ou industrial**, salvo em órgão da administração pública indireta;

VIII – exercer **comércio** ou participar de **sociedade comercial**, exceto como acionista, cotista ou comanditário;

[...]

X – praticar **usura** em qualquer de suas formas;

XI – receber **propinas, comissões, presentes** ou **vantagens** de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;

[...]

XIV – aceitar **comissão, emprego** ou **pensão** de governo estrangeiro, sem prévia autorização do Presidente da República;

XV – celebrar **contrato com a administração estadual** quando não autorizado em lei ou regulamento;

XVI – receber, direta ou indiretamente, remuneração de empresas que mantenham contrato com o órgão ou entidade de sua lotação.

- perda da nacionalidade brasileira;
- 60 (sessenta) dias de falta ao serviço, em período de 12 (doze) meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo (inassiduidade habitual);
- improbidade administrativa.

Errado.

022. (FCC/2019/TRF-3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/INFORMÁTICA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A repreensão deve ser necessariamente acompanhada da imposição de multa pecuniária, de caráter pedagógico.



Nos termos do artigo 202, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6.123/1968, quando houver conveniência para o serviço, a pena de **suspensão** poderá ser **convertida em multa**, na base de **50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento**, obrigado o funcionário a permanecer no serviço.

Errado.

023. (FCC/2019/TRF-3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/INFORMÁTICA /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A reincidência de infrações passíveis de punição com repreensão enseja aplicação de suspensão.



A suspensão será aplicada em casos de (art. 202, Lei n. 6.123/68):

- **falta grave;**
- **reincidência** em falta punível com a pena de repreensão;
- **transgressão** das seguintes **proibições**:

II – referir-se de **modo depreciativo**, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

III – **retirar**, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer **documento** ou **objeto** da repartição;

[...]

IX – atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

[...]

XII – **cometer a pessoa estranha à repartição**, fora dos casos previstos em lei o **desempenho de encargo** que lhe competir ou a seus subordinados.

Certo.

024. (FCC/2019/TRF-3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. É permitido ao servidor público aliciar subordinados a se filiarem a partido político.



Nos termos do artigo 194, VI, da Lei Estadual n. 6.123/1968, ao funcionário é **proibido coagir** ou **aliciar** subordinados com objetivo de natureza **político-partidária**.

Errado.

025. (FCC/2019/TRF-3ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/ADMINISTRATIVA /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. É permitido ao servidor público aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, desde que autorizado pelo Ministério das Relações Exteriores.



Nos termos do artigo 194, XIV, da Lei Estadual n. 6.123/1968, ao funcionário é **proibido** aceitar **comissão, emprego** ou **pensão** de governo estrangeiro, sem prévia autorização do Presidente da República.

Errado.

026. (FCC/2019/TJ-MA/OFFICIAL DE JUSTIÇA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O servidor público titular de cargo efetivo cuja atuação, no exercício de suas funções, ensejar danos ao erário ou a terceiros responde objetivamente, da mesma forma e sob o mesmo fundamento que ensejam a responsabilidade do Poder Público.



A **responsabilidade civil** decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo à Fazenda Estadual ou a terceiros.

Nos termos do artigo 196, § 2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, tratando-se de **dano causado a terceiro** responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em **ação regressiva** proposta após transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.

A Constituição Federal estabelece que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (art. 37, § 6º, CF/88).

Errado.

027. (FCC/2019/TJ-MA/OFFICIAL DE JUSTIÇA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

O servidor público titular de cargo efetivo cuja atuação, no exercício de suas funções, ensejar danos ao erário ou a terceiros pode ser demandado em litisconsórcio com o ente público com qual mantém vínculo funcional, incidindo, na hipótese, responsabilidade subjetiva.



O Supremo Tribunal Federal entende que a teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a **ação** por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo **parte ilegítima** para a ação o **autor do ato**, assegurado o **direito de regresso** contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (TEMA 940 STF).

Errado.

028. (FCC/2019/TRF-4ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/SEGURANÇA E TRANSPORTE/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Os servidores públicos podem ser responsabilizados em âmbito civil, de forma solidária e em conjunto com o ente público, sob a modalidade objetiva.



A Constituição Federal estabelece que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (art. 37, § 6º, CF/88).

Desse modo, o Estado responde objetivamente pelos danos causados a terceiros (**teoria do risco administrativo**), ou seja, o dever de indenizar independe da comprovação de culpa, sendo necessário demonstrar apenas a conduta, o dano e nexos causal que liga o dano à conduta.

Por outro lado, no entanto, para que a administração possa cobrar do agente causador do dano o ressarcimento que sofreu ao indenizar o particular deve ser demonstrada a culpa ou o dolo do agente, ou seja, nesse caso, a **responsabilidade** será **subjetiva**.

Errado.

029. (FCC/2019/TRF-4ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/SEGURANÇA E TRANSPORTE /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe

sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Os servidores públicos podem ser responsabilizados em âmbito civil, administrativo e penal, sendo causa de exclusão de responsabilidade a absolvição na última esfera.



O Supremo Tribunal Federal entende que é possível que a sentença proferida no âmbito criminal repercuta na esfera administrativa quando reconhecida:

- a inexistência material do fato; ou
- a negativa de sua autoria.

INFORMATIVO 970 STF – 2ª Turma. RMS 32357/DF, julgado em 17/3/2020.

A sentença proferida no âmbito criminal somente repercute na esfera administrativa quando reconhecida: a) a inexistência material do fato; b) a negativa de sua autoria.

Errado.

030. (FCC/2019/TRF-4ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/SEGURANÇA E TRANSPORTE / ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Os servidores públicos podem ser responsabilizados civilmente, em caso de culpa ou dolo, podendo ser acionados pelo ente público em caráter regressivo.



A **responsabilidade civil** decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo à Fazenda Estadual ou a terceiros.

Nos termos do artigo 196, § 2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, tratando-se de **dano causado a terceiro** responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em **ação regressiva** proposta após transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.

Certo.

031. (CEBRASPE/2025/TRF-6ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO/ ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

É proibido ao servidor atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas para tratar de percepção de vencimentos ou vantagens de parentes, até o segundo grau.



Nos termos do artigo 194, IX, da Lei Estadual n. 6.123/1968, ao funcionário é **proibido**: atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

Errado.

032. (FGV/2025/PC-MG/DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, e com base em entendimento do STJ, julgue o item abaixo.

É correto afirmar que quando o juízo criminal reconhece a inimizabilidade do agente e profere sentença absolutória imprópria, com imposição de medida de segurança, descabe a fixação de sanção administrativa, impondo-se à Administração Pública, ao revés, o dever de avaliar a eventual concessão de licença para tratamento de saúde ou de aposentadoria por invalidez.



O Superior Tribunal de Justiça entende que quando o juízo criminal reconhece a **inimizabilidade** do agente fundada no art. 26 do Código Penal e profere sentença absolutória imprópria, com imposição de medida de segurança, **descabe a fixação de sanção administrativa**, impondo-se à Administração Pública, ao revés, o dever de avaliar a eventual concessão de licença para tratamento de saúde ou de aposentadoria por invalidez (1ª Turma. RMS 72.642-PR, julgado em 1/10/2024 – INFORMATIVO 828 STJ).

Certo.

033. (FGV/2024/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO/CONSULTORIA/CONSULTOR LEGISLATIVO/ADAPTADA) João e Guilherme, servidores públicos, foram processados na esfera criminal e administrativa pela suposta prática de crime contra a administração pública. Ao final do processo penal, após a observância do contraditório e da ampla defesa, João e Guilherme foram absolvidos, respectivamente, por ausência de provas e por negativa de autoria. Nada obstante, no âmbito administrativo, os agentes públicos foram demitidos. Nesse cenário, considerando o entendimento doutrinário e jurisprudencial dominante, é correto afirmar que

a) a demissão de João está de acordo com o ordenamento jurídico, em homenagem ao princípio da independência das instâncias; por sua vez, a demissão de Guilherme é contrária ao direito posto, porquanto a absolvição criminal por negativa de autoria vincula a esfera administrativa.

- b) a demissão de João é contrária ao ordenamento jurídico, porquanto a absolvição criminal por ausência de provas vincula a esfera administrativa; por sua vez, a demissão de Guilherme está de acordo com o direito posto, em homenagem ao resíduo administrativo.
- c) as demissões de João e Guilherme são contrárias ao ordenamento jurídico, porquanto a absolvição criminal vincula a esfera administrativa.
- d) as demissões de João e Guilherme estão de acordo com o ordenamento jurídico, em homenagem ao princípio da independência das instâncias.



O Supremo Tribunal Federal entende que é possível que a sentença proferida no âmbito criminal repercuta na esfera administrativa somente quando reconhecida:

- a **inexistência material do fato**; ou
- a **negativa de sua autoria**.

INFORMATIVO 970 STF – 2ª Turma. RMS 32357/DF, julgado em 17/3/2020.

A sentença proferida no âmbito criminal somente repercute na esfera administrativa quando reconhecida: a) a inexistência material do fato; b) a negativa de sua autoria.

Letra a.

034. (FGV/2024/PC-SC/DELEGADO/ADAPTADA) Gabriela Luz foi encarcerada por equívoco, em decorrência de sentença penal transitada em julgado que condenou sua irmã gêmea Graziela Luz, prolatada nos termos da lei, após o devido processo legal, diante de robustas provas constantes dos autos.

Tal equívoco decorreu de erro do cartório, por conduta do servidor Martin, que fez constar o nome e CPF de Gabriela do mandado de prisão e ensejou, assim, o engano das autoridades policiais responsáveis pela prisão.

Diante dessa situação hipotética, Gabriela visa a ajuizar ação para obter a responsabilização civil em razão dos prejuízos decorrentes de seu equivocado encarceramento, sendo correto afirmar que ela deve ajuizar a demanda em face do respectivo ente federativo e de Martin, em decorrência das condutas que ocasionaram direta e imediatamente os danos experimentados.



O Supremo Tribunal Federal entende que a teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a **ação** por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo **parte ilegítima** para a ação o **autor do ato**, assegurado o **direito de regresso** contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (TEMA 940 STF).

Errado.

035. (FGV/2024/SES-MT/ADMINISTRADOR HOSPITALAR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
A incontinência pública e escandalosa sujeita o servidor à pena de demissão.



Nos termos do artigo 204, IV, da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão** será aplicada nos casos de **incontinência pública e escandalosa**, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual.

Certo.

036. (FGV/2024/ENAM/1º EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA/ADAPTADA) Carlos, servidor público efetivo, no exercício das funções, praticou ato que ensejou a imposição de pena de demissão ao servidor. Inconformado, Carlos ajuíza ação judicial, pleiteando a reforma da decisão administrativa, a fim de que lhe seja aplicada penalidade disciplinar menos gravosa, haja vista que comprovou nunca ter sido anteriormente sancionado, nem mesmo respondido a PAD, além de que constam em sua folha de assentamento funcional dois elogios. Com base na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o magistrado deve julgar a pretensão de Carlos improcedente, pois a autoridade administrativa que impôs a sanção disciplinar agiu corretamente, uma vez que não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses legais dessa sanção.



A Súmula 650 do Superior Tribunal de Justiça traz que a autoridade administrativa **não dispõe de discricionariedade** para aplicar ao servidor pena **diversa de demissão** quando **caracterizadas as hipóteses previstas na Lei**.

Certo.

037. (CEBRASPE/2024/DPE-AC/DEFENSOR PÚBLICO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.
A suspensão não pode exceder noventa dias.



Nos termos do artigo 202 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **suspensão não excederá de 30 (trinta) dias**.

Errado.

038. (CEBRASPE/2024/CGE-RJ/AUDITOR DO ESTADO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Por ser compatível com o caráter contributivo e solidário do regime próprio de previdência dos servidores públicos, é lícita a aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria.



O Supremo Tribunal Federal entende que a aplicação da penalidade de **cassação de aposentadoria ou disponibilidade é compatível** com o caráter contributivo e solidário do regime próprio de previdência dos servidores públicos (ADPF 418, julgado em 15/04/2020 – Informativo 975).

Certo.

039. (CEBRASPE/2024/PREFEITURA DE CAMAÇARI-BA/PROCURADOR DO MUNICÍPIO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Considerando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a autoridade administrativa pode sopesar a gravidade da conduta para decidir qual sanção aplicar no caso concreto, inexistindo previsão de demissão como ato vinculado e decorrente de determinadas condutas.



A Súmula 650 do Superior Tribunal de Justiça traz que a autoridade administrativa **não dispõe de discricionariedade** para aplicar ao servidor pena **diversa de demissão** quando **caracterizadas as hipóteses previstas na Lei**.

Errado.

040. (CEBRASPE/2024/CAU-BR/ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Carlos, servidor público com cargo efetivo, praticou ato administrativo que causou dano a terceiro. O terceiro prejudicado ajuizou ação de responsabilidade civil contra o Estado solicitando indenização. A partir dessa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Para prosperar a ação de responsabilidade civil proposta pelo terceiro prejudicado, é necessário que o autor comprove o dolo ou a culpa de Carlos, que é parte legítima para integrar a ação.



O Supremo Tribunal Federal entende que a teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a **ação** por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo **parte ilegítima** para a ação o **autor do ato**, assegurado o **direito de regresso** contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (TEMA 940 STF).

Errado.

041. (FGV/2023/AGENERSA/RJ/ANALISTA TÉCNICO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Um dos deveres dos servidores públicos é o de obediência às ordens superiores, ainda que manifestamente ilegais.



Nos termos do artigo 193, VI, da Lei Estadual n. 6.123/1968, um dos deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função, é a **obediência às ordens superiores**, exceto quando manifestamente ilegais.

Observe que não é dever do servidor obedecer às ordens superiores **manifestamente ilegais**. Aliás, manifestamente ilegal é o mesmo que claramente, expressamente, visivelmente, evidentemente, explicitamente, nitidamente, ou seja, é indispensável que haja o flagrante descumprimento da lei e não mera suspeita.

Errado.

042. (FGV/2023/AGENERSA-RJ/ANALISTA TÉCNICO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A responsabilização civil não pode decorrer de procedimento culposos que cause lesão a terceiros.



Nos termos do artigo 196 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **responsabilidade civil** decorre de procedimento doloso ou culposos, que importe em prejuízo à Fazenda Estadual ou a terceiros.

Errado.

043. (FGV/2023/AGENERSA-RJ/ANALISTA TÉCNICO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

No caso de dano causado a terceiro o servidor responderá à Fazenda Estadual em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.



Nos termos do artigo 196, § 2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, tratando-se de **dano causado a terceiro** responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em **ação regressiva** proposta após transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.

Certo.

044. (FGV/2023/TCE-BA/AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A reincidência em falta punível com repreensão enseja penalidade da demissão.



A **suspensão** será aplicada em casos de (art. 202, Lei n. 6.123/68):

- **falta grave;**
- **reincidência** em falta punível com a pena de repreensão;
- **transgressão** das seguintes **proibições**:

II – referir-se de **modo depreciativo**, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

III – **retirar**, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer **documento** ou **objeto** da repartição;

[...]

IX – atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais, vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

[...]

XII – **cometer a pessoa estranha à repartição**, fora dos casos previstos em lei o **desempenho de encargo** que lhe competir ou a seus subordinado.

Errado.

045. (CEBRASPE/2022/SEE-PE/PROFESSOR/ARTES/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A penalidade disciplinar de suspensão não poderá exceder noventa dias.



Nos termos do artigo 202 da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **suspensão não excederá de 30 (trinta) dias**.

Errado.

046. (CEBRASPE/2022/SEE-PE/PROFESSOR/ARTES /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa.



Nos termos do artigo 202, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6.123/1968, quando houver conveniência para o serviço, a pena de **suspensão** poderá ser **convertida em multa**, na base de **50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento**, obrigado o funcionário a permanecer no serviço.

Certo.

047. (CEBRASPE/2022/TCE-RJ/TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Na hipótese de a fazenda estadual ser condenada a indenizar terceiro por dano causado por funcionário do estado, ela poderá propor ação regressiva em desfavor do funcionário após o trânsito em julgado da decisão que a tiver condenado.



Nos termos do artigo 196, § 2º, da Lei Estadual n. 6.123/1968, tratando-se de **dano causado a terceiro** responderá o funcionário perante a Fazenda Estadual em **ação regressiva** proposta após transitar em julgado a decisão que a houver condenado a indenizar o terceiro.

Certo.

048. (CEBRASPE/2022/TCE-RJ/TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO /ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Quando houver conveniência para o serviço poderá ser convertida a pena disciplinar de suspensão em multa, na base de 50% por dia de vencimento, sendo o funcionário punido obrigado a permanecer no serviço.



Nos termos do artigo 202, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6.123/1968, quando houver conveniência para o serviço, a pena de **suspensão** poderá ser **convertida em multa**, na base de **50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento**, obrigado o funcionário a permanecer no serviço.

Certo.

049. (CEBRASPE/2022/SERES-PE/POLICIAL PENAL DO ESTADO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Aplica-se ao servidor público a pena de suspensão por motivo de abandono de cargo.



Nos termos do artigo 204, II, da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão**, que mencionará a causa da penalidade, será aplicada nos casos de **abandono de cargo**: ausência ao serviço sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Errado.

050. (CEBRASPE/2022/IBAMA/TÉCNICO AMBIENTAL/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Determinado servidor público faltou ao serviço sem causa justificada, por período igual a sessenta dias, intercaladamente, durante doze meses. A referida conduta pode acarretar ao servidor a penalidade de demissão.



Nos termos do artigo 204, inciso XIV, da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão** será aplicada nos casos de 60 (sessenta) dias de falta ao serviço, em período de 12 (doze) meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo (**inassiduidade habitual**).

Certo.

051. (FGV/2022/IBGE/RECENSEADOR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Ao servidor público é proibido atuar como procurador, junto a repartições públicas, quando se tratar de interesse de parentes até o segundo grau.



Nos termos do artigo 194, IX, da Lei Estadual n. 6.123/1968, ao funcionário é **proibido**: atuar, como **procurador** ou **intermediário**, junto a **repartições públicas**, salvo quando se tratar de **benefícios previdenciários ou assistenciais**, **vencimentos e vantagens de parentes até o segundo grau**, e de **cônjuge ou companheiro**.

Errado.

052. (FGV/2022/IBGE/RECENSEADOR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Ao servidor público é proibido aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, salvo se previamente autorizado pelo Presidente da República.



Nos termos do artigo 194, XIV, da Lei Estadual n. 6.123/1968, ao funcionário é **proibido** aceitar **comissão**, **emprego** ou **pensão** de governo estrangeiro, sem prévia autorização do Presidente da República.

Certo.

053. (FGV/2022/IBGE/RECENSEADOR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

Ao servidor público é proibido praticar usura sob qualquer de suas formas.



Nos termos do artigo 194, X, da Lei Estadual n. 6.123/1968, ao funcionário é **proibido** praticar **usura** em qualquer de suas formas.

Certo.

054. (FGV/2022/TRT-13ª REGIÃO (PB)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA/ADAPTADA) Francisco, servidor público efetivo, no exercício da função, praticou ato ilícito que causou danos morais e materiais ao jurisdicionado Cláudio. Com escopo de obter a devida reparação pelos prejuízos que sofreu, Cláudio deve ajuizar ação indenizatória em face do(a) Estado, com base em sua responsabilidade civil subjetiva, sendo necessária a comprovação de que Francisco agiu com dolo ou culpa.



As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros,

assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (art. 37, § 6º, CF/88).

Desse modo, o Estado responde objetivamente pelos danos causados a terceiros (**teoria do risco administrativo**), ou seja, o dever de indenizar independe da comprovação de culpa, sendo necessário demonstrar apenas a conduta, o dano e nexo causal que liga o dano à conduta.

Por outro lado, no entanto, para que a administração possa cobrar do agente causador do dano o ressarcimento que sofreu ao indenizar o particular deve ser demonstrada a culpa ou o dolo do agente, ou seja, nesse caso, a **responsabilidade** será **subjetiva**.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal entende que a teor do disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, a **ação** por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo **parte ilegítima** para a ação o **autor do ato**, assegurado o **direito de regresso** contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (TEMA 940 STF).

Errado.

055. (FGV/2022/IBGE/AGENTE CENSITÁRIO-MUNICIPAL E SUPERVISOR/ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.



Nos termos do artigo 195 da Lei Estadual n. 6.123/1968, pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde **civil, penal e administrativamente**.

Certo.

056. (FGV/2022/IBGE/AGENTE CENSITÁRIO-MUNICIPAL E SUPERVISOR /ADAPTADA)
Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência material do fato ou sua autoria.



O Supremo Tribunal Federal entende que é possível que a sentença proferida no âmbito criminal repercuta na esfera administrativa somente quando reconhecida:

- a **inexistência material do fato**; ou
- a **negativa de sua autoria**.

JURISPRUDÊNCIA

INFORMATIVO 970 STF – 2ª Turma. RMS 32357/DF, julgado em 17/3/2020.

A sentença proferida no âmbito criminal somente repercute na esfera administrativa quando reconhecida: a) a inexistência material do fato; b) a negativa de sua autoria.

Certo.

057. (FGV/2022/CGU/TÉCNICO FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE/ADAPTADA) João, servidor público efetivo, respondeu a processo administrativo disciplinar (PAD) que, após regular tramitação, lhe ensejou a aplicação da pena de suspensão. Inconformado com a sanção que lhe foi imposta, João ajuizou ação judicial pleiteando a nulidade da pena disciplinar e a declaração de sua inocência na esfera administrativa, alegando exclusivamente que, pelos mesmos fatos, também respondeu a processo criminal que acabou de transitar em julgado, no bojo do qual foi absolvido por falta de provas.

Consoante dispõe a Lei Estadual n. 6.123/1968 e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a pretensão de João deve ser julgada:

- a) procedente, diante da vinculação da esfera administrativa à judicial criminal, havendo necessária repercussão da decisão absolutória penal sobre o processo administrativo disciplinar, qualquer que seja o fundamento da decisão judicial;
- b) procedente, diante da vinculação da esfera administrativa à judicial criminal, havendo necessária repercussão da decisão absolutória penal por motivo de falta de prova sobre o processo administrativo disciplinar;
- c) improcedente, diante da independência relativa das esferas penal e administrativa, havendo repercussão em se tratando de absolvição no juízo penal por inexistência do fato ou negativa de autoria, que não é o caso;
- d) procedente, diante da vinculação da esfera administrativa à judicial cível ou criminal, havendo necessária repercussão da decisão absolutória sobre o processo administrativo disciplinar, pelo respeito à coisa julgada e à segurança jurídica.



O Supremo Tribunal Federal entende que é possível que a sentença proferida no âmbito criminal repercute na esfera administrativa somente quando reconhecida:

- a **inexistência material do fato**; ou
- a **negativa de sua autoria**.

INFORMATIVO 970 STF – 2ª Turma. RMS 32357/DF, julgado em 17/3/2020.

A sentença proferida no âmbito criminal somente repercute na esfera administrativa quando reconhecida: a) a inexistência material do fato; b) a negativa de sua autoria.

Letra c.

058. (FGV/2022/TRT-16ª REGIÃO (MA)/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Fernando, servidor público praticou incontinência pública e conduta escandalosa. Após regular processo administrativo disciplinar, Fernando está sujeito à sanção de repreensão.



Nos termos do artigo 204, IV, da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão** será aplicada nos casos de **incontinência pública e escandalosa**, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual.
Errado.

059. (FGV/2022/SENADO FEDERAL/TÉCNICO LEGISLATIVO/POLICIAL LEGISLATIVO/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo. Mário, servidor público ocupante do cargo efetivo, no exercício da função, praticou incontinência pública e escandalosa. Após regular processo administrativo disciplinar, Mário está sujeito à sanção disciplinar de suspensão por noventa dias.



Nos termos do artigo 204, IV, da Lei Estadual n. 6.123/1968, a **demissão** será aplicada nos casos de **incontinência pública e escandalosa**, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual.

Aliás, lembre-se que a **suspensão não excederá de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 202 da Lei Estadual n. 6.123/1968.

Errado.

060. (FGV/2022/SENADO FEDERAL/ANALISTA LEGISLATIVO/REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR/ADAPTADA) Considerando o regramento previsto na Lei Estadual n. 6.123/1968, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco, julgue o item abaixo.

A penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 75% (setenta e cinco por cento) por dia de vencimento, quando houver conveniência para o serviço.



Nos termos do artigo 202, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6.123/1968, quando houver conveniência para o serviço, a pena de **suspensão** poderá ser **convertida em multa**, na base de **50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento**, obrigado o funcionário a permanecer no serviço.

Errado.

Abra



caminhos



crie

futuros

gran.com.br

